



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de junho de 2021

Edição 122

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.090, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 785, de 09 de julho de 2014, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV, VI, VIII, XIX e XX do § 2º do artigo 13; o § 6º do artigo 18; o § 1º do art. 19; todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 2º
.....

III - cópia de documento oficial de identidade;

IV - comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF junto ao Ministério da Fazenda, caso não conste no documento oficial de identidade;
.....

VI - comprovante ou declaração de tipagem sanguínea;
.....

VIII - comprovante de cadastro junto ao Programa de Integração Social-PIS ou do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
.....

XIX - declaração de inexistência de relação de parentesco (modelo ALE); e

XX - declaração de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 135, 4 de junho de 2010, Lei da Ficha Limpa (modelo ALE).

Art. 18.
.....

§ 6º Os servidores ocupantes de cargos de Chefe de Gabinete dos órgãos de natureza política e os titulares dos órgãos de natureza administrativa, tais como, Secretários, Superintendentes, Advogado-Geral, Controlador-Geral, Corregedor-Geral e Ouvidor Chefe, bem como seus respectivos adjuntos, quando houver, em razão da dedicação exclusiva, ficam dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Art. 19.
.....

§ 1º O servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa, ou da administração pública federal, estadual ou municipal, cedido ou colocado à disposição, nomeado para cargo de direção, chefia e/ou assessoramento, poderá optar pelo vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º Ficam alteradas a Tabela 02 do Anexo I; e as Tabelas 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 do Anexo II; todas da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescentado ao item XXI, do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, o subitem 6, com a seguinte redação:

XXI - CORREGEDORIA GERAL
.....

6. Corregedor Geral Adjunto têm as seguintes atribuições:

I - substituir o Corregedor Geral em suas ausências e impedimentos, sem a necessidade de emissão de ato formal;

II - auxiliar o Corregedor Geral em todas as suas tarefas internas e externas;

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário Geral e pelo Presidente.”

Art. 4º A origem dos recursos para a efetivação das alterações promovidas por esta Lei se dará por medida prévia de compensação por redução de despesas, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 5º Ficam revogados o item 5 do inciso II do artigo 2º; o § 4º do artigo 13; a Tabela 05 do Anexo II; o item XV, e os subitens 2 e 3 do item XXII do Anexo VII; todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Ficam revogados os incisos II e VI do art. 48 e o inciso I do art. 65, todos da Lei Complementar nº 785, de 9 de julho de 2014.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I**TABELA 02****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Assessor Executivo	DAG-02	4
	Secretária de Apoio	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Secretária de Gabinete	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	27
	Assessor Técnico	AT 01-30	33
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	29
	Assistente Técnico	AST 01-30	41

ANEXO II**TABELA 01****SECRETARIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	Secretário Geral	DAS-01	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO	Secretário Geral Adjunto	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	3
CHEFIA DE GABINETE	Chefe de Gabinete	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	2

TABELA 02**ADVOCACIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO ADVOGADO GERAL	Advogado Geral	DAS-02	1
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04	2
	Chefe de Gabinete	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	3
GABINETE DO ADVOGADO GERAL ADJUNTO	Advogado Geral Adjunto	DAS-03	1
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04	2
	Assessor Especial	AE 01-05	3
	Assessor	AS 01-07	2

TABELA 03**CONTROLADORIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	Controlador Geral	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E CONTÁBEIS	Chefe de Divisão de Aplicação das Normas Técnicas e Contábeis	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 04**SECRETARIA LEGISLATIVA**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
	Secretário Legislativo	DAS-02	1

GABINETE DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO	Assessor	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor de Departamento Legislativo	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	4
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE	Chefe de Divisão de Expediente e Controle	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DAS COMISSÕES	Chefe de Divisão das Comissões	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	Chefe de Divisão de Taquigrafia	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES E ANAIS	Chefe de Divisão de Publicações e Anais	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor de Departamento de Apoio à Produção Parlamentar	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	4
DIVISÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES LEGISLATIVA	Chefe de Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativas	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	Chefe de Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor da Mesa Diretora	DAS-05	2
	Assessor	AS 01-07	3

**TABELA 06
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	Secretário Administrativo	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Chefe de Divisão Elaboração de Termo de Referência	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

**TABELA 07
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Secretário de Planejamento e Orçamento	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Diretor de Departamento de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS	Chefe de Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 08

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Secretário de Modernização da Gestão	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	3
DIVISÃO DE QUALIDADE DA GESTÃO	Chefe de Divisão de Qualidade da Gestão	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 09
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Secretário de Engenharia e Arquitetura	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Diretor de Departamento de Engenharia	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	4
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Chefe de Divisão de Manutenção Predial	DAS-06	1
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	4
GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES	Gerente de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares	DAS-04	1
	Assessor	AS 01-07	4

TABELA 10
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Secretário de Segurança Institucional	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	4
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Secretário Adjunto de Segurança Institucional	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	2
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA	Diretor de Departamento de Polícia Legislativa	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DEMONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	Chefe de Divisão de Monitoramento e Segurança Patrimonial	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE POLICIAMENTO, INFORMAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL	Chefe de Divisão de Policiamento, Informação e Controle Operacional	DAS-06	1
	Coordenador Fiscal	AS-04	6
	Assessor	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA DO INTERIOR	Diretor de Departamento de Segurança Legislativa do Interior	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Superintendente de Assuntos Estratégicos	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 11
CORREGEDORIA GERAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL	Corregedor Geral	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	3
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL ADJUNTO	Corregedor Geral Adjunto	DAS-03	1
CARTÓRIO	Chefe do Cartório	DAS-06	1
	Escrivão	AS-04	1
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	DAS-07	2
	Membro de Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	AS-04	4

TABELA 12
OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO OUVIDOR	Ouvidor Chefe	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	6
	Assessor Especial	AE 01-05	6

TABELA 13
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral da Escola do Legislativo	DAS-02	1
	Assessor	AS 01-07	6
	Assessor Especial	AE 01-05	4
	Assessor de Planejamento e Avaliação	AS-04	1
	Assessor de Apoio a Projetos e Eventos	AS-04	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Diretor Administrativo	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	5
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	3
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	3
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	Chefe de Divisão de Biblioteca	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	3
DIRETORIA PEDAGÓGICA	Diretor Pedagógico	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	6

TABELA 14
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente de Compras e Licitações	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Diretor de Departamento de Compras	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-05	1
	Presidente da Comissão Permanente de Pregão	DAS-05	1
	Membro de Comissão de Compras e Licitações	DAS-06	4

TABELA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Superintendente de Recursos Humanos	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	6

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DAS-04	1
	Assessor	AS 01-07	2
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, INFORMAÇÕES E SUPORTE PREVIDENCIÁRIO	Diretor de Cadastros, Informações e Suporte Previdenciário	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	2
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO E COMISSIONADO	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	2
DIVISÃO DE TREINAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL	Chefe de Divisão de Treinamento e Seleção de Pessoal	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	2

TABELA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS	Superintendente de Finanças	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Diretor do Departamento Financeiro	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	3
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão de Execução Financeira	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	2
DIVISÃO DE REGISTRO CONTÁBIL	Chefe de Divisão de Registro Contábil	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS	Chefe de Divisão de Controle de Diárias	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Superintendente de Tecnologia da Informação	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL	Diretor de Infraestrutura e Suporte Operacional	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ARTE E CRIAÇÃO	Chefe de Divisão de Arte e Criação	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA	Superintendente de Logística	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE TRANSPORTE	Chefe de Divisão de Transporte	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 19
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Superintendente de Comunicação Social	DAS-03	1
	Assessor	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	6

DIVISÃO DE JORNALISMO	Chefe de Divisão de Jornalismo	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Chefe de Divisão de Publicidade e Propaganda	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	Chefe de Divisão de Fotografia	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE REDES SOCIAIS	Chefe de Divisão de Redes Sociais	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV	Diretor de Rádio e TV	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo	DAS-06	1

TABELA 20
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	Diretor do Departamento de Cerimonial	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DIVISÃO DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	Chefe de Divisão de Sessões Solenes e Especiais	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	2
DIVISÃO DE EVENTOS E AGENDA	Chefe de Divisão de Eventos e Agendas	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE RECEPÇÃO	Chefe de Divisão de Recepção	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E ESPECIAIS	Chefe de Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MEMORIAL	Chefe de Divisão de Memorial	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

TABELA 21
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Diretor de Departamento Comunicação Interna e Externa	DAS-05	1
	Assessor	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	3
DIVISÃO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL INTERNA	Chefe de Divisão de Autuação Processual Interna	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	Chefe de Divisão de Protocolo Geral	DAS-06	1
	Assessor	AS 01-07	1

Protocolo 0018458261

DECRETONº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a implementação de medidas locais para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia, observadas as regras sanitárias gerais e levando em consideração o cenário vivenciado por cada localidade.

§ 1º Mantém o estado de calamidade pública em todo o território estadual, conforme disciplina o art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

§ 2º O território do estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões, compostas pelo agrupamento dos municípios integrantes, em consonância ao critério de definição disposto pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

Art. 2º Os Gestores Municipais devem disciplinar o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro o quantitativo de casos ativos da covid-19 em seus respectivos Municípios, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto, na Macrorregião a qual o Município estiver inserido.

§ 1º O Ato Normativo que regulamentar o disposto no **caput** necessitará conter critérios de distanciamento social e medidas suficientes para evitar o aumento dos números de casos da covid-19 no Município e de ocupação de leitos de UTI na Macrorregião em que o Município estiver inserido, de forma que o controle sanitário dos ambientes fica sob responsabilidade dos órgãos locais.

§ 2º Fica determinado aos Administradores Municipais o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, para regulamentar o disposto no **caput**, sem prejuízo de responsabilização, em caso de omissão.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

§ 3º Enquanto não houver a publicação do Ato Normativo Municipal, no período de 10 (dez) dias corridos da data de publicação deste Decreto, a localidade obedecerá ao Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

§ 4º Após o prazo de 10 (dez) dias o Decreto nº 25.859, de 2021 será revogado e terá seus efeitos suspensos.

§ 5º A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, publicará diariamente o quantitativo disponível de leitos no Estado, através do site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI, visando subsidiar os Municípios no controle mencionado no **caput**.

§ 6º O Ato Normativo que regulamentar o disposto no **caput** deve seguir os dados técnicos oriundo do Grupo de Trabalho Técnico-Científico de enfrentamento à covid-19, para analisar tendências, validar cenários, realizar projeções embasada nos relatórios apresentados pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19, instituído pelo Decreto nº 25.198, de 7 de julho de 2020.

Art. 3º Fica liberada a realização de eventos como jantares, casamentos e reuniões com a participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo ser respeitados os seguintes critérios:

I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e

V - não será permitido a participação de pessoas com sintomas gripais.

Art. 4º Fica liberada a realização de eventos com até 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas, com distribuição de bebidas alcoólicas, como bares, boates e casas de shows, condicionados ao atendimento dos seguintes critérios:

I - os participantes do evento deverão utilizar máscara proteção, bem como realizar teste para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA, com no máximo 48h (quarenta e oito horas) anterior à realização do mesmo, onde os resultados deverão ser disponibilizados pelo laboratório à Agência Municipal de Vigilância Sanitária para constatação do exame negativo que possibilitará a participação do indivíduo no evento.

II - os responsáveis pela realização do evento deverão acordar com a Agência Municipal de Vigilância Sanitária a fiscalização na recepção do evento, onde os fiscais pertencentes ao órgão só permitirão a entrada das pessoas que estiverem em lista enviada pelo laboratório e com exame negativo para Covid-19.

III - fica proibida entrada de pessoas com sintomas gripais; e

IV - ficam proibidos eventos para mais de 999 (novecentas e noventa e nove) pessoas.

Art. 5º Ficam autorizadas visitas em estabelecimentos penais estaduais após a vacinação dos policiais penais.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades esportivas, das quais devem seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe a aplicação dos imunizantes disponíveis, consoante ao Plano Nacional de Imunização - PNI.

§ 1º Os imunizantes destinados à 1ª dose devem ser aplicados até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2º Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunos aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI - PNI.

§ 3º Caso os municípios não tenham salas de vacina informatizadas e/ou não possuam uma adequada rede de internet disponível ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no Sistema de Informação em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º A Controladoria Geral do Estado - CGE, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e as Gerências Regionais de Saúde adotarão os meios necessários para o acompanhamento, fiscalização e publicação em tempo real, em sítio público, dos imunizantes recebidos e aplicados em Rondônia.

Art. 8º Fica determinado, aos Chefes do Poder Executivo Municipal, o cumprimento de todas as medidas determinadas neste Decreto para conter o avanço da pandemia, sob pena de responderem cível e criminalmente por suas ações e/ou omissões referentes às determinações constantes neste Ato Normativo.

Art. 9º Fica autorizado o retorno gradual, seguro e programado das cirurgias e consultas eletivas no estado de Rondônia, na rede pública e privada, obedecendo aos critérios estabelecidos pelos órgãos sanitários, e ainda:

I - aos hospitais privados fica liberada a realização de cirurgias eletivas sob a responsabilidade e supervisão do Diretor Técnico das respectivas unidades hospitalares, os quais devem considerar a taxa de ocupação da UTI, estoque de medicamentos do "kit de intubação", observando ainda os seguintes parâmetros: Epidemiológicos, Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Teste covid-19 (Critério de segurança) para o paciente no dia da cirurgia (EXCETO PARA AS CIRURGIAS COM ANESTESIA LOCAL), priorização e agendamento de casos (Critério de agendamento) e adequações das etapas do tratamento cirúrgico; e

II - aos hospitais da rede pública Estadual é permitido o retorno imediato das cirurgias eletivas que não necessitem de reserva de leito de UTI para o pós-operatório, procedimentos que não utilizem anestesia geral e/ou materiais e medicamentos inclusos no "kit de intubação"; sendo o retorno das demais cirurgias condicionado à apresentação do Plano Estadual de Retomada.

§ 1º O Plano Estadual de Retomada das cirurgias eletivas deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, pela SESAU.

§ 2º Os procedimentos de que trata este artigo devem observar, obrigatoriamente, os critérios de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º A suspensão das cirurgias eletivas poderá ser readmitida, caso seja verificada a insuficiência dos recursos necessários ao enfrentamento da pandemia ou situação devidamente justificada pela autoridade sanitária.

Art. 10. Cabe aos Municípios observar as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE.

Art. 11. As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública estadual ficam suspensas até 31 de julho do ano em curso, devendo retornar de

forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem como, com o início da vacinação dos professores e profissionais da educação que atuam perante a sua rede.

Art. 12.A retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficará a critério de cada Gestor Municipal, com o devido Plano de retomada, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 13.Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 14.Os Órgãos de fiscalização estadual e municipal atuarão conjuntamente para o controle das medidas estabelecidas.

Art. 15.Os Órgãos do Poder Executivo Estadual devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

§ 1º Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou **home office**, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 3º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

Art. 16.Fica revogado, após 10 (dez) da publicação deste Ato Normativo, o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Protocolo 0018540249

PGE

Portaria nº 594 de 16 de junho de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o que consta nos autos do processo 0020.082990/2021-91, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de remarcação de férias do servidor **IGOR VELOSO RIBEIRO**, matrícula 300115781, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, **referente ao exercício de 2021.1**, publicada no DOE nº 57, de 16.03.2021:

Onde se lê: 1º período - 01 a 20.10.2021

Leia-se: 1º período - 01 a 10.10.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018607568

Portaria nº 593 de 15 de junho de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos art. 12 e 13 Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANIR ANTÔNIO DE BORBA** ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300022793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300131288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de diretor da **Procuradoria do Patrimônio Imobiliário**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **11 a 20.06.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018596507

SEPOG

Portaria nº 341 de 16 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de recesso do servidor abaixo relacionado:

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, Diretor Executivo, matrícula 300168456, referente ao exercício de **2020**. Ficando o gozo para ser usufruído no

período de 21/06/2021 A 25/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 Junho de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018625034

SEGEP

Portaria nº 4830 de 15 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.181334/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300144816	ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	30/ 10/2017	101	30/ 10/2017 A 29/10/2020	102	A	30/ 10/2020
300143177	FABIA REGINA DOS SANTOS	22/ 08/2017	101	22/ 08/2017 A 21/08/2020	102	A	22/ 08/2020
300039278	ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	21/ 02/2002	309	21/ 02/2018 A 20/02/2020	310	C	21/ 02/2020
300146766	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	26/ 01/2018	101	26/ 01/2018 A 25/01/2021	102	A	26/ 01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018600554

Portaria nº 4834 de 16 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0017523912), constante nos autos do Processo nº 0049.427089/2020-53,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1994 de 17 de março de 2021, publicada no DOE nº 60 de 19 de março de 2021:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Admissão	Ref.Atual	Período Avaliado	Ref.Real	Classe	Efeito Financeiro
300125782	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	30/ 07/2013	203	30/ 06/2017 à 29/06/2019	204	B	30/ 06/2019

Leia-se:

Matrícula	Nome	Admissão	Ref.Atual	Período Avaliado	Ref.Real	Classe	Efeito Financeiro
300125782	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	30/ 07/2013	203	30/ 07/2017 à 29/07/2019	204	B	30/ 07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018609238

Portaria nº 4836 de 16 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.137315/2021-98,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300043206	ADÉLIA TORRES DA SILVA	16/ 10/2002	109	16/ 10/2018 A 15/10/2020	110	A	16/ 10/2020
300053325	ADNA DA SILVA CHAVES	07/ 06/2004	108	07/ 06/2018 A 06/06/2020	109	A	07/ 06/2020
300100875	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	31/ 08/2010	205	31/ 08/2018 A 30/08/2020	206	B	31/ 08/2020
300100185	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	20/ 08/2010	305	20/ 08/2018 A 19/08/2020	306	C	20/ 08/2020

300143655	ANA CELIA DA SILVA ORUE	21/ 09/2017	101	21/ 09/2017 A 20/09/2020	102	A	21/ 09/2020
300119408	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	20/ 08/2012	304	20/ 08/2018 A 19/08/2020	305	C	20/ 08/2020
300078199	DAIANE GONCALVES	14/ 08/2008	106	14/ 08/2018 A 13/08/2020	107	A	14/ 08/2020
300120871	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	18/ 09/2012	104	18/ 09/2018 A 17/09/2020	105	A	18/ 09/2020
300126843	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	05/ 11/2013	203	05/ 11/2017 A 04/11/2019	204	B	05/ 11/2019
300120338	FRANCIMAR MENDES FIALHO	16/ 08/2012	104	16/ 08/2018 A 15/08/2020	105	A	16/ 08/2020
300120342	IRAILDE ELIOENAI DE CARVALHO GUALTER	22/ 08/2012	104	22/ 08/2018 A 21/08/2020	105	A	22/ 08/2020
300139815	JANE DE OLIVEIRA SALLES	22/ 11/2016	101	22/ 11/2016 A 21/11/2019	102	A	22/ 11/2019
300139815	JANE DE OLIVEIRA SALLES	22/ 11/2016	102	22/ 11/2019 A 21/11/2020	103	A	22/ 11/2020
300120353	JAQUELINE LOPES DE SOUZA	22/ 08/2012	204	22/ 08/2018 A 21/08/2020	205	B	22/ 08/2020
300098974	LAIANA PEREIRA DA COSTA	30/ 06/2010	305	30/ 06/2018 A 29/06/2020	306	C	30/ 06/2020
300119147	LEILANE NASCIMENTO MELO	13/ 08/2012	304	13/ 08/2018 A 12/08/2020	305	C	13/ 08/2020
300055633	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	20/ 08/2004	108	20/ 08/2018 A 19/08/2020	109	A	20/ 08/2020
300120329	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	22/ 08/2012	104	22/ 08/2018 A 21/08/2020	105	A	22/ 08/2020
300017734	MARIA DO ROSÁRIO LEÃO	28/ 08/1990	115	28/ 08/2018 A 27/08/2020	116	A	28/ 08/2020
300022355	MARLI DARLENE DE FARIAS	14/ 09/1994	313	14/ 09/2018 A 13/09/2020	314	C	14/ 09/2020
300102124	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA	29/ 09/2010	205	29/ 09/2018 A 28/08/2020	206	B	29/ 09/2020
300120810	ROSIMEIRE SILVA LIMA	11/ 09/2012	204	11/ 09/2018 A 10/09/2020	205	B	11/ 09/2020
300126650	SARA DOS SANTOS RICA	18/ 10/2013	103	18/ 10/2017 A 17/10/2019	104	A	18/ 10/2019
300120804	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	19/ 09/2012	204	19/ 09/2018 A 18/09/2020	205	B	19/ 09/2020
300143407	TAIS FRANCIELE ARAUJO FEITOSA	31/ 08/2017	301	31/ 08/2017 A 30/08/2020	302	C	31/ 08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018611441

Portaria nº 4839 de 16 de junho de 2021

SEGEPE-NCRS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0017683217) nos autos do Processo nº 0049.288489/2020-37,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE nº 4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO AVALIADO	REF REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300103785	CRISTINA DA SILVA ABREU SILVA	29/ 12/2010	29/ 12/2014 a 28/12/2016 29/12/2016 a 28/12/2018	04 05	C C	29/ 12/2016 29/12/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018613963

Portaria nº 4848 de 16 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.180661/2021-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300034955	ADAO BORGES LEAL	28/ 03/2001	210	28/ 03/2019 A 27/03/2021	211	B	28/ 03/2021
300143518	ALEANDRA DA VEIGA	31/ 08/2017	101	31/ 08/2017 A 30/08/2020	102	A	31/ 08/2020
300143160	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	23/ 08/2017	301	23/ 08/2017 A 22/08/2020	302	C	23/ 08/2020
300144989	DANIELE DA SILVA SOUZA	06/ 11/2017	101	06/ 11/2017 A 05/11/2020	102	A	06/ 11/2020
300095699	EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	29/ 03/2010	205	29/ 03/2018 A 28/03/2020	206	B	29/ 03/2020
300131298	HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	31/ 03/2015	103	31/ 03/2019 A 30/03/2021	104	A	31/ 03/2021
300034954	JEVANITA ALVES DE FRANCA	20/ 03/2001	310	20/ 03/2019 A 19/03/2021	311	C	20/ 03/2021
300144170	SUIANE PRISCILA CAMELO DASMASCENO	31/ 08/2017	101	31/ 08/2017 A 30/08/2020	102	A	31/ 08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018618910

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.517771/2019-09,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 26.5.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUCIANA SILVA SÁ**, Professor Nível III, matrícula n. 300039643, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente,

Leia-se: com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018547227

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.080103/2017-94,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 8 de março de 2021, os termos do Decreto de 1.2.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018545, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018546869

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.100801/2020-77,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2021, os termos do Decreto de 3.12.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014920, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018546465

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.050586/2021-99,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA RODRIGUES**, Especialista em Educação, cadastro n. 78106, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018546008

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.063976/2021-97,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 14 de junho de 2021, os termos do Decreto de 7 de abril de 2021, **que Cedeu**, a contar de 10 de fevereiro de 2021, **com ônus para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - Fapero**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014965, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018545604

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.202502/2021-59,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de maio de 2021, **com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD**, Contadora, matrícula n. 3001322462, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018545459

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0024.402088/2018-60,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2021, os termos do Decreto de 11.12.2020, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARCIO NOBRE DO NASCIMENTO**, Analista de Gestão e Negócios, matrícula n. 2741-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018477400

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.249972/2021-84,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300043749, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **PrefeituraMunicipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018592102

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.243646/2021-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito –Detran**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **RAFAEL DA SILVA PERES**, Policial Penal, matrícula n. 300140251, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018587250

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.231435/2021-80,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **LOURENÇO FERNANDES COSTA JUNIOR**, matrícula n. 300146997, Agente em Atividades Administrativas, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018586280

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.184150/2021-81,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 27 de maio de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO**, Professor, Cargo 04 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018585781

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0028.498532/2020-19,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 8.6.2021, que **Cessou**, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **WANDA ISABEL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, Professor Classe C, matrícula n. 300050840, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **a contar de 4 de junho de 2021**,

Leia-se: **a contar de 7 de junho de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018586504

SUPEL

Portaria nº 78 de 15 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Presidente:

a) Luiz Afonso Floriani, matrícula nº 300160776.

II - Membros:

a) Gabriela de Lima Torres, matrícula nº 300170479;

b) Genean Prestes dos Santos Barreto, matrícula nº 300027283.

§ 1º Fica designada como Presidente Substituta a servidora Gabriela de Lima Torres, matrícula n. 300170479, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018598154

AVISO DE RETORNO DE FASE (ACEITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SUPEL/RO.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0041.215856/2020-53**

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet, Impressora térmica, Bobinas para a impressora térmica e outro) considerando que é importante que o órgão implemente novas políticas para modernização dos processos adquirindo equipamentos que facilite a digitalização de documentos e disponibilização em "nuvem", além da compra de equipamentos que facilite a fiscalização e a elaboração e impressão de ocorrências.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 31.03.2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da **DECISÃO** do julgamento **PROCEDENTE** do recurso interposto pela empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para o item 1, que habilitou a empresa FAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, e para o item 2, que habilitou a empresa ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, fica REAGENDADO para o dia 21 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de ACEITAÇÃO para negociação com as empresas remanescentes.

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018633159

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 6, 9, 11, 14, 15, 31, 32, 34, 41, 43, 48 e 50 com reserva de cota 25% às empresas ME/EPP.****PARA OS DEMAIS ITENS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.796.164,50 DATA DE ABERTURA: 30 de Junho de 2021, às 11h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 16 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituta/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0018630714

SEPAT

Portaria nº 66 de 16 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 122 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual no âmbito da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a Lei complementar nº 1.064 de 21 de Agosto de 2020, que altera o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR e da outras providências.

Considerando o artigo 9º, II, onde institui que o FRFUR crie uma Coordenadoria Executiva que será composta por servidores do Órgão Estadual Responsável pela Regularização Fundiária, indicados pelo titular da Pasta, a qual terá a finalidade de executar as atividades técnicas e de apoio administrativo, competindo-lhe:

I - promover o registro contábil das receitas e despesas, conforme as normas vigentes, devidamente atestadas por profissional habilitado em contabilidade;

II - manter registros e controle da documentação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FRFUR, bem como as medidas administrativas necessárias ao seu tombamento e incorporação ao patrimônio do Órgão Estadual responsável pela Regularização Fundiária;

III - orientar, controlar, elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para apreciação atinente aos processos de concessão de diárias e passagens ou outros meios de locomoção, aos servidores lotados no Órgão Estadual responsável pela Regularização Fundiária, deslocados a serviço, para atuar em Municípios diversos daquele em que estejam sediados;

IV - executar serviços de contabilidade do Fundo;

V - elaborar os balanços e balancetes do Fundo;

VI - elaborar e atualizar o plano de contas do Fundo;

VII - conferir e conciliar os extratos de contas bancárias;

VIII - controlar o movimento de contas bancárias; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Coordenadoria Executiva de FRFUR:

Coordenador

Jorge Luiz Mello da Costa, Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária;

Membros

Marlene Farias da Silva Oliveira, matrícula nº 300150314, na função de contadora do FRFUR.

Hannyeller Bragado Alecrim, matrícula nº 300128588, na função de Gerente de Regularização Fundiária.

Maria Edneuzza Rodrigues de Lima, matrícula nº 300014818, na função de prestação de contas de convênios.

Maria de Jesus Batista Brandão, matrícula nº 300148635, na função de chefe de patrimônio e almoxarifado.

Túlio Guilherme Andrade Alves, matrícula nº 300146802, na função de Controle Interno.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 07 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018624516

PM**ATO Nº 212/2021/PM-CP6****RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.136796/2020-11,

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 85 de 10 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RR RE 100051346 MANOEL GUTENBERG DA CUNHA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Subtenente PM, a contar de 01 de novembro de 2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.1063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Janeiro/2020, conforme Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de novembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018504187

ATO Nº 213/2021/PM-CP6**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.149712/2020-30;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 101 de 13 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2689 de 30 de abril de 2015, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SUBTENENTE PM RR RE 100049757 IVANILDO SOARES DA SILVA, para dispor sobre o cálculo dos proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º Tenente PM, a contar de 01 de novembro de 2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.1063/2002, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Janeiro/2020, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de novembro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018528390

ATO Nº 214/2021/PM-CP6**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.152185/2020-10;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 42/IPERON/PM-RO, de 03 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, de 27 de março de 2017, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o ST PM RR RE 100045610 EDVALDO SIQUEIRA E SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei n.1063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral do soldo de 2º Tenente PM, a contar de 01 de janeiro de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.1063/2002
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Janeiro/2020, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018543368

ATO Nº 215/2021/PM-CP6**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.150932/2020-85;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 170/IPERON/PM-RO, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195, de 18 de outubro de 2018, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM RR RE 100057728 VIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral do soldo de 2º Sargento PM, a contar de 01 de janeiro de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29 da Lei nº 1.063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Janeiro/2020, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018552134

Portaria nº 5020 de 10 de junho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o Sd PM RE 100095184 **ADILSON ANDRADE CARDOSO**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para junho de 2021, deferido pelo seu comandante (0018213581).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para junho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	840.516.392-15	100095184	ADILSON ANDRADE CARDOSO	10º BPM	01/ 06/2021 10/ 06/2021	0021.127614/ 2021-22

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018484696

Portaria nº 5023 de 10 de junho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o CB PM RE 100094186 **HALISSON TIAGO LIMA TEIXEIRA**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para junho de 2021, deferido pelo seu comandante (0017081819).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para junho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	780.663.602-15	100094186	HALISSON TIAGO LIMA TEIXEIRA	BPFRON	01/ 06/2021 10/ 06/2021	0021.134492/ 2021-21

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018487099

CBM

Portaria nº 628 de 07 de junho de 2021

Designa oficiais para as funções de STAFF do SCI, de acordo com o Plano de Operações Temporada de Incêndios Florestais (POTIF - 2021).

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Oficiais Bombeiros Militares abaixo relacionados para funções de STAFF do SCI do Plano Geral da Operação Verde Rondônia - OVR 2021, conforme item 5. do Plano de Operações Temporada de Incêndios Florestais (POTIF - 2021):

COORDENAÇÃO GERAL	POSTO	RE	NOME
Coordenador Geral	CEL BM	0156-1	LINDOVAL RODRIGUES LEAL

COMANDANTE DO SCI	POSTO	RE	NOME
Comandante do Incidente	TCEL BM	0332-5	TADEU SANCHEZ PINHEIRO

STAFF DO COMANDO	POSTO	RE	NOME
Oficial de Ligação Externa	MAJ BM	0551-0	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ
Oficial de Ligação Interna	2º TEN BM	0492-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS
Oficial de Relações Públicas	2º TEN BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO
Oficial de Segurança	CAP BM	0169-0	ADRIANO REIS DE OLIVEIRA

SEÇÕES	POSTO	RE	NOME
--------	-------	----	------

Chefe da Seção de Planejamento	MAJ BM	0558-1	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS
Chefe da Seção de Logística	CAP BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL
Chefe da Seção de Adm. e Finanças	MAJ BM	0554-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR
Chefe da Seção de Operações	MAJ BM	0157-3	JESUS DE SOUZA CASTRO
Adjunto do chefe da Seção de Operações	CAP BM	0298-1	ATENOR CORREA BARRETO

FORÇA TAREFA DE OPERAÇÕES AÉREAS				
ABRANGÊNCIA	FUNÇÃO	POSTO	RE	NOME
Todo o Estado Comandante	CMT	MAJ BM	0552-9	HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL

FORÇAS TAREFAS REGIONAIS				
ABRANGÊNCIA	FUNÇÃO	POSTO	RE	NOME
1º Região - 1º GBM	CMT	MAJ BM	7008-1	ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA
2º Região - 2º GBM	CMT	CAP BM	0188-4	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA
3º Região - 3º GBM	CMT	TCEL BM	0249-8	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO
4º Região - 4º GBM	CMT	CAP BM	0184-6	MOACYR DE PAULA JÚNIOR
5º Região - 5º GBM	CMT	CAP BM	0193-7	ODONI SAVEGNAGO LOPES

Art. 3º Compete aos Chefes de Seções do SCI, bem como aos comandantes das foças tarefas desdobra-las em subseções de acordo com a conveniência de cada chefia, a fim auxiliar na gestão da missão que lhe cabe, bem como nomear os respectivos chefes das subseções criadas no âmbito de sua subordinação.

Art. 4º Determinar à Ajudância Geral do CBMRO a publicação da Presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e horário do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018410670

HICD

Portaria nº 161 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **PAULA CAMILO EISENBERG MEYER**, matrícula **300093197**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Serviço Social /HICD, do período de **04.05.2021 a 02.06.2021** no período referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **17.08.2021 a 31.08.2021 e 01.11.2021 a 15.11.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018561075

SEDUC

Portaria nº 3385 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSILDA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula n. **300026091**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018578172

Portaria nº 3422 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITARIO SÃO LUCAS**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA**, matrícula nº 300141099, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018610808

Portaria nº 3418 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº **300025580**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018610162

Portaria nº 3424 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EAD E AS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CESUMAR**, ao (a) servidor (a) **JAMILE RUANA VELASQUES GONÇALVES BRITO**, matrícula nº 300142041, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018610969

Portaria nº 3393 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESIGN INSTRUCIONAL**, ministrado pela **SENAC**, ao (a) servidor (a) **ITAMAR SANCHES CAIRES**, matrícula nº **300057550**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018580025

Portaria nº 3419 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOMOTRICIDADE**, ministrado pela **ALFAMÉRICA**, ao (a) servidor (a) **JULIANA CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula nº **300071760**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018610418

Portaria nº 3388 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NERY SOARES**, matrícula nº 300017074, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018578968

Portaria nº 3392 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **NAIARA FERREIRA ALMEIDA**, matricula nº **300105898**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018579840

Portaria nº 3391 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **DULCILENE DENIZ SOUZA**, matricula nº **300111891**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018579652

Portaria nº 3390 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ao (a) servidor (a) **IVONETE CARDOSO SOUZA SANCHES**, matricula nº **300034016**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018579453

Portaria nº 3386 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LEANDRO SANTIAGO**, matrícula n. **300019514**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018578587

Portaria nº 3415 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em NORMAL SUPERIOR**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **APARECIDA MARIA FARIA WATANABE**, matrícula n. **300020941**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/10/2014**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018609785

Portaria nº 3396 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **MARLUCE DE SOUZA MELO**, matrícula nº 300020171, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018580354

Portaria nº 3426 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **CLAUDICEIA DORNELA CORDEIRO**, matrícula nº 300125824, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018611266

Portaria nº 3384 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TRABALHO DE AUXILIAR FINANCEIRO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CLEIDE APARECIDA PAULA MARTINS**, matrícula nº **300107024**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018577243

Portaria nº 3394 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **EVERALDO GATO DA SILVA**, matrícula nº **300113016**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018580168

Portaria nº 3381 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria 4009 (0014551901), de 10 de novembro de 2020, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **300158418**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018572863

Portaria nº 3445 de 16 de junho de 2021

O presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- . Iolanda Pereira Menezes Matrícula: 300026131
- . Adenilson Geraldo Paulino Matrícula: 300026249
- . Lindaura Oliveira Pereira Matrícula: 300026294
- . Dalvani Aparecida de França Matrícula: 300027748

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

- . Guiomar de Oliveira Matrícula: 300021935
- . Elaine Teresinha Royer Matrícula: 30002119
- . Rosa Maria Botoni Martins Matrícula: 300071731
- . Eliane Teresinha Ferrari Matrícula: 300027895

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 16 de junho de 2021

**ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
GESTORA**

Protocolo 0018624622

Portaria nº 3421 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º alterar, o gozo do período férias referente ao ano de 2021 do (a) servidor (a) **TEREZA MARIA LEITE ANACLETO**, matrícula nº **300015737**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotada no Controle Interno/SEDUC, conforme a Portaria de férias nº 42 de 04 de dezembro de 2020 (886), alterando os períodos de férias do **1º período de 12/07/21 a 26/07/21** e **2º período de 18/10/21 a 01/11/2021 para usufruir de 12/07/2021 a 10/08/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Protocolo 0018610630

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.103636/2020-46	EIEEFM Zawidiaj Xikopohv, EIEEF Mahaguvely, EIEEF Maloj Kar, EIEEF Passav Adoh, EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaa	Conselho Escolar Ikólóehj	Ji - Paraná	Ji - Paraná - RO	03.178.635/0001-71	13.728,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.103636/2020-46	EIEEFM Zawidaj Xikopohv, EIEEF Mahaguvely, EIEEF Maloj Kar, EIEEF Passav Adoh, EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaa	EIEEFM IKÓLÓEHJ	Ji - Para ná	Ji - Para ná	03.178.635/0001-71	13.728,00	13.728,00	27.456,00

Protocolo 0015759411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.068426/2020-02

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Didático Pedagógico (CONSUMO: ÁBACO ABERTO, ÁBACO FECHADO, ALFABETO ILUSTRADO, ALFABETO VAZADO EM BRAILLE, ENTRE OUTROS) para atender o Núcleo de Educação Especial - NEES/GEB/DGE/SEDUC, visando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas da Rede Estadual, dos Centros de Formação e Recursos (CAP, CAS, NAAHS e CAEDI) e da Escola Estadual de Ensino Especial Prof. Abnael Machado e Lima, em Porto Velho.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 776/2020/SUPEL/RO (0018246415), o Resultado por Fornecedor (0018246422), o Termo de Adjudicação (0018246709), o Despacho Final (0018246723), o Resultado Final (0018390450), o Despacho SUPEL-GAP (0018415477), o Despacho SEDUC-GOM (0018434525), o Parecer nº 80/2021/PGE-SEDUC (0018490635) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.068426/2020-02, cujo objeto é a aquisição de Materiais Didático Pedagógico (CONSUMO: ÁBACO ABERTO, ÁBACO FECHADO, ALFABETO ILUSTRADO, ALFABETO VAZADO EM BRAILLE, ENTRE OUTROS) para atender o Núcleo de Educação Especial - NEES/GEB/DGE/SEDUC, visando a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas da Rede Estadual, dos Centros de Formação e Recursos (CAP, CAS, NAAHS e CAEDI) e da Escola Estadual de Ensino Especial Prof. Abnael Machado e Lima, em Porto Velho, para atender à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 776/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das seguintes empresas: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO, CNPJ nº 31.131.502/0001-85, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6, 7, 12, 14, 15, 25, 35, 54, 55, 57, 69 e 70, no valor de R\$ 42.541,63 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos); ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.942.214/0001-61, vencedora dos itens 02, 24, 28, 60 e 71, no valor de R\$ 38.693,34 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos); ATLANTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 84.558.634/0001-54, vencedora dos itens 8 e 42, no valor de R\$ 12.872,00 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais); BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECOES EIRELI, CNPJ nº 24.929.803/0001-93, vencedora dos itens 17, 31, 32 e 33, no valor de R\$ 36.044,80 (trinta e seis mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos); COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ nº 10.201.546/0001-64, vencedora do item 19, no valor de R\$ 16.938,80 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 14.420.347/0001-06, vencedora dos itens 4, 20, 26, 27, 29, 30, 39, 40, 41, 48, 49, 51, 61 e 67, no valor de R\$ 163.294,55 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); MARILEIA LEAL DOS SANTOS - COMERCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ nº 00.533.784/0001-13, vencedora dos itens 13, 18, 53, 64 e 65, no valor de R\$ 75.390,39 (setenta e cinco mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos); N. T. LUIZE, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, vencedora dos itens 16, 50 e 66, no valor de R\$ 12.224,22 (doze mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ nº 33.966.390/0001-08, vencedora dos itens 23 e 34, no valor de R\$ 38.354,67 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 79.912.788/0001-62, vencedora dos itens 9, 10, 11, 22, 36, 37, 38, 43, 44, 46, 59 e 68, no valor de R\$ 248.572,56 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens 21, 45, 47, 56 e 58, no valor de R\$ 26.316,27 (vinte e seis mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos); TECASSISTIVA - TECNOLOGIA, COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROGRAMAS E DE EQUIP. DE INF, CNPJ nº 08.804.180/0001-76, vencedora do item 63, no valor de R\$ 28.176,20 (vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o **valor global de R\$ 739.419,43 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0018498841

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e

aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084439/ 2020-11	EEEF Machado de Assis	EEEF Machado de Assis	Vilhena	Vilhena	84.560.218/ 0001-90	24.816,00

Protocolo 0011295852

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084439/ 2020-11	EEEF Machado de Assis	Ensinar para Educar	Vilhena	Vilhena	84.560.218/ 0001-90	24.816,00	24.816,00	49.632,00

Protocolo 0014465495

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa:44.50.42/33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079204/ 2020-15	EEEF Bom Sucesso	Nossa Senhora Aparecida	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.234.887/ 0001-45	R\$ 14.784,00

Protocolo 0012256385

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079204/ 2020-15	EEEF Bom Sucesso	Nossa Senhora Aparecida	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.234.887/ 0001-45	R\$ 14.784,00	R\$ 14.784,00	R\$29.568,00

Protocolo 0014384317

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei

Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular -2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079190/ 2020-21	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Valdir Monfredinho	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.700.422/ 0001-70	R\$ 29.328,00

Protocolo 0011461398

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079190 / 2020-21	CEEJA GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	VALDIR MANFREDINHO	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	00.700.422/ 0001-70	R\$29.328,00	R\$29.328,00	R\$ 58.656,00

Protocolo 0014373533

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073250/ 2020-01	EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Deputado Genival Nunes da Costa	Vilhena	Vilhena	00.670.368/ 0001-67	43.200,00	43.200,00	86.400,00

Protocolo 0014652060

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.071714/ 2020-36	EEEE Jorge Vicente Salazar	EEEE Jorge Vicente Salazar	Porto Velho - RO	Porto Velho - RO	07.325.372/ 0001-37	31.248,00

Protocolo 0011969643

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.071714/ 2020-36	EEEE Jorge Vicente Salazar	Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental Vicente Salazar	Porto Velho	Porto Velho	07.325.372 / 0001-37	31.248,00	31.248,00	62.496,00

Protocolo 0014930650

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070579/ 2020-10	EEEFM Buritis	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buritis	Buritis-RO	Buritis-RO	00.670.373/ 0001-70	57.264,00

Protocolo 0012232120

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070579 / 2020-10	EEEFM Buritis	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buritis	Buritis	Buritis	00.670.373/ 0001-70	57.264,00	57.264,00	114.528,00

Protocolo 0014718350

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070288/2020-13	EEEF Jardim das Pedras	Conselho Escolar da Escola Estau de Ensino Fundamental Jardim das Pedras	Ariquem	Ariquem	84.727676/0001-71	41.904,00	41.904,00	83.808,00

Protocolo 0014711741

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42 Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070288/2020-13	EEEF Jardim das Pedras	Conselho Escolar da Escola Estau de Ensino Fundamental Jardim das Pedras	Ariquem	Ariquem	84.727676/0001-71	41.904,00

Protocolo 0016008961

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070585/2020-69	EEEF São Francisco	EEEF São Francisco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.699/0001-65	7.584,00

Protocolo 0011659894

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

0029.070585/ 2020-69	EEEF São Francisco	Conselho Escolar EEEF São Francisco	Ji- Paraná	Ji- Paraná	00.742.699/ 0001-65	7.584,00	7.584,00	15.168,00
-------------------------	-----------------------	--	---------------	---------------	------------------------	----------	----------	-----------

Protocolo 0015356598

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070603/ 2020-11	EEEFM Profº José Francisco dos Santos	Professor José Francisco dos Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.078/ 0001-07	50.304,00

Protocolo 0011535495

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070603 / 2020-11	EEEFM Profº José Francisco dos Santos	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profº José Francisco dos Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.078/ 0001-07	50.304,00	50.304,00	100.608,00

Protocolo 0015359503

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070787/ 2020-19	EEEFM Paulo Freire	Conselho Escolar Paulo Freire	Cacoal	Cacoal	00.734.884/ 0001-08	16.752,00	16.752,00	33.504,00

Protocolo 0015406856

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073099/ 2020-01	EEEF Professora Eloísa Bentes Ramos	EEEF Professora Eloísa Bentes Ramos	Porto Velho	Porto Velho	01761297000170	27.600,00

Protocolo 0011428487

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073099 / 2020-01	EEEF Professora Eloísa Bentes Ramos	Conselho Escolar da EEEF Professora Eloísa Bentes Ramos	Porto Velho	Porto Velho	01.761.297/0001-70	27.600,00	27.600,00	55.200,00

Protocolo 0014825926

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079225/ 2020-22	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Cristovão Pimenta	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.239.231/ 0001-15	R\$63.840,00

Protocolo 0011507421

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.083955/ 2020-28	EEEF Dr .Lourenço Pereira Lima	Lourenço Pereira Lima	Ji-Paraná-RO	Ji-Paraná-RO	84.651.520/ 0001-54	15.888,00

Protocolo 0011973591

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.083955/ 2020-28	EEEF Dr .Lourenço Pereira Lima	Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.520 / 0001-54	15.888,00	15.888,00	31.776,00

Protocolo 0015555502

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079417/ 2020-39	EEEFM Darcy da Silveira	Conselho Escolar Darcy da Silveira	Costa Marques	Costa Marques	07.625.876/ 0001-72	14.064,00	14.064,00	28.128,00

Protocolo 0015467992

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 /44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079417/ 2020-39	EEEFM Darcy da Silveira	Darcy da Silveira	Costa Marques	Costa Marques	07.625.876/ 0001-72	R\$ 14.064,00

Protocolo 0011658888

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente

específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079343/2020-31	EEEFM Colina Verde	Conselho Escolarda EEEFM Colina Verde	Cerejeiras	Corumbiara	01.663.538/0001-49	6.768,00	6.768,00	13.536,00

Protocolo 0015467633

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLÔNIA ROSSI JAVARINI E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **163,70** (cento e sessenta e três reais e setenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço **ARP Nº 350/2020**.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - **ARP Nº 350/2020** devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6924-8, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036045/2021-37**Ilda dos Santos Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Damião Cavalcante de Souza

Contratado

Protocolo 0018631543

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079343/2020-31	EEEFM Colina Verde	Conselho Escolar "Povo no Poder"	Cerejeiras	Corumbiara	01.663.538/0001-49	6.768,00

Protocolo 0012556560

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079339/2020-72	EEEFM Francisca Martendal	Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia - RO	10.917.662/0001-84	R\$ 6.480,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079339/2020-72	EEEFM Francisca Martendal	Conselho Escolar Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia	10.917.662/0001-84	6.480,00	6.480,00	12.960,00

Protocolo 0015467345

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079324/2020-12	EEEFM Ruth Rocha	Conselho Escolar da EEEFM Ruth Rocha	Buritis	Campo Novo de Rondônia	10.790.643/0001-30	16.704,00	16.704,00	33.408,00

Protocolo 0015467146

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079324/2020-12	EEEFM Ruth Rocha	Conselho Escolar Ruth Rocha	Buritis	Campo Novo de Rondônia - RO	10.790.643/0001-30	16.704,00

Protocolo 0012556335

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas

alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079318/ 2020-57	EEEFM Planalto	EEEFM Planalto	Cerejeiras	Cabixi - RO	01.376.984/ 0001-72	R\$ 4.320,00

Protocolo 0011539898

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079318/ 2020-57	EEEFM Planalto	Conselho Escolar EEEFM Planalto	Cerejeiras	Cabixi	01.376.984/ 0001-72	4.320,00	4.320,00	8.640,00

Protocolo 0015461136

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079311/ 2020-35	EEEF Chico Mendes	Tiradentes	Cerejeiras	Cabixi	00.742.884/ 0001-50	R\$1.920,00

Protocolo 0011525769

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079311/ 2020-35	EEEF Chico Mendes	Conselho Escolar Tiradentes	Cerejeiras	Cabixi	00.742.884/ 0001-50	1.920,00	1.920,00	3.840,00

Protocolo 0015460460

Portaria nº 3428 de 16 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 136(0018544873) SEDUC-NGD (0018593958) Processo nº 0029.252874/2021-65.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

Art. 1º. Designar a contar de **04/06/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA ELIETE CIPRIANO**, matrícula Nº **300098706**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEFM Josué Montello, Tipologia 02 localizada no DISTRITO DE SANTA CRUZ Município de JARU/RO .

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018612333

Portaria nº 3431 de 16 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0018519840) SEDUC-NGD (0018568716) Processo nº 0029.251095/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **15/07/2021**, o(a) servidor(a) **ROGERIO FARIA PRADO**, matrícula Nº **300130312**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível II da função de Secretário Escolar da EEEFM **PRIMAVERA**, Tipologia 05 localizada no Município de Theobroma SEDUC-CRE de Jaru/RO .

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018614313

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073620/ 2020-00	EEEFM Primavera	Criança	Jaru-RO	Theobroma - RO	00.689.639/ 0001-26	37.392,00

Protocolo 0011973448

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073620/ 2020-00	EEEFM Primavera	Conselho Escolar Criança	Jaru	Theobroma	00.689.639/ 0001-26	37.392,00	37.392,00	74.784,00

Protocolo 0015527243

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CERTAME07/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS E CON TRATAD A A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato tem como objeto, a contratação de Empresa na área de Engenharia, para execução da obra de **Contratação de empresa especializada em construção civil para reparos na sede da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS** , conforme, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

CLÁUSULA QUINTA - VALOR TOTAL: R\$ **233.069,20** (duzentos e trinta e três mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – O Conselho Escolar União e trabalho pagará à contratada pelos serviços executados, de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários incluem-se todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados a serem executados.

5.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de pagamento, a planilha de medição, o Relatório Fotográfico e o Diário de Obras dos serviços executados, devidamente assinados pelo responsável técnico da obra.

5.2 – A Planilha de Medição deverá ser embasada nos preços e prazos da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Empresa.

5.3 - Após a aprovação da medição em questão, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aferido. Deverá constar na NF a descrição conforme o objeto do contrato, o nome do programa (PROAFI ADICIONAL). O valor da Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o valor da medição em questão, devidamente certificada.

5.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Guias de Recolhimento do ISS e INSS devidamente quitadas. A não apresentação das Guias pagas acarretará em retenção na fonte, conforme previsto na Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009 e Lei Complementar do município de Jaru nº 15, de 25 de setembro de 2017.

5.5 – Os valores pactuados e não pagos pelo Conselho Escolar no prazo de 30(trinta) dias não serão reajustados. Os pagamentos serão efetuados conforme medição mensal, não havendo em hipótese alguma antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA DIAS) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.158308/2021-68

ASSINAM: Seilza Moreira de Souza Rampasio – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS – e **Diego Libanio de Santana**

Representante Legal da empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0018631150

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079230/ 2020-35	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Emanuel Osvaldo de Oliveira	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	84.650.795/ 0001-73	R\$ 26.880,00

Protocolo 0011522984

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079230/ 2020-35	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Emanuel Osvaldo de Oliveira	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	84.650.795/ 0001-73	R\$ 26.880,00	R\$ 26.880,00	R\$ 53.760,00

Protocolo 0014416862

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei

Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 335041/ 445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079235/ 2020-68	EEEFM Inácio de Castro	da EEEFM Inácio de Castro	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	00.833.323/ 0001-66	R\$13.872,00	R\$13.872,00	R\$27.744,00

Protocolo 0014417921

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 335041 /445042. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079235/ 2020-68	EEEFM Inácio de Castro	Inácio de Castro	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	00.833.323/ 0001-66	R\$ 13.872,00

Protocolo 0013344257

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 44.50.42 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079274/ 2020-65	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Extrema	Porto Velho	01.194.101/ 0001-03	40.752,00	40.752,00	81.504,00

Protocolo 0015457771

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079274/ 2020-65	E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar	Jayme Peixoto de Alencar	Extrema	Porto Velho	01.194.101/ 0001-03	R\$ 40.752,00

Protocolo 0011658895

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 335041/445042

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079264/2020-20	EEEFM Bandeirantes	da EEEFM Bandeirantes	Extrema	Porto Velho	00.717.893/0001-90	R\$30.624,00	R\$30.624,00	R\$ 61.248,00

Protocolo 0014413827

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020 em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42 . Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079264/2020-20	EEEFM Bandeirantes	Bandeirantes	Extrema	Porto Velho	00.717.893/0001-90	R\$ 30.624,00

Protocolo 0011658899

Portaria nº 3433 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.508345/2020-41, que tem como objeto a "**Substituição de ferro, execução de piso de granilite, Pintura e Construção de passarela**", na unidade escolar **IEE Paulo Saldanha**, município de **Guajará-Mirim/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX ALEXANDRINO DA SILVA (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018616503

ERRATA

ALTERAR no Contrato 005/2021-LR DISTRIB. PROD. MÉDICOS LTDA(0017075355) a troca de MARCA DO PRODUTO e data de entrega e na Ordem de Fornecimento 1303(0017074839) a troca de marca do produto, amparado na Informação nº 6/2021/SEDUC-GCOM (ID 0017617421) do adendo resposta SEDUC da troca de marca da empresa LR DISTRIB. PROD. MÉDICOS LTDA (0017804020), ficando inalterado os demais dispositivos do contrato firmado e o Extrato 1021(0017121129) publicado no DIOF/RO nº 70 de 05/04/2021.

Onde se lê: marca licitada "PLESTIN" e data de entrega: "20/04/2021"

Leia se: marca solicitada para troca "**NOBRE**" e data de entrega: "**25/05/2021**" ou data da certificação da Comissão de Recebimento do Conselho Escolar.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor/Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0018614754

CONTRATO014/2021

CONTRATO Nº 014/2021 CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS.**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

Aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2021, o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adulto Getúlio Vargas, CNPJ: 01649898/0001-96, situado a Avenida Presidente Kennedy, nº 1685, Bairro Planalto, Cep: 76932.000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Wanderlei Aparecido Gabriel, CPF nº 469.312.792-20, RG nº 451267 e a empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Leandro Ribeiro Fernandes Bastista, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.235.872-85, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.035552/2021-53** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de R\$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais , e dez centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020) devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 25 (vinte e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7193-5, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Wanderlei Aparecido Gabriel Representante / Contratada	Leandro Ribeiro Fernandes Bastista Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

São Miguel do Guaporé, 08 de Junho de 2021.

Protocolo 0018427919

IDEP

Portaria nº 70 de 13 de junho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 24.649, de 2 janeiro de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.463748/2020-25.

R E S O L V E:

Art. 1º **TRANSFERIR**, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2020**, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 156 de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº243 de 14/12/2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2021

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	300063425	29/ 08/2021 a 02/09/2021	IDEP-DIP
MARLEI DILL	300026926	20/ 09/2021 à 24/09/2021	IDEP-DAFIP
ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO	300063071	19/ 07/2021 à 23/07/2021	IDEP-DIP
ROSE CARVALHO FERREIRA	300121498	13/ 09/2021 à 17/09/2021	IDEP-DAFIP
DAPHINE SILVEIRA TORRES	300145453	13/ 12/2021 à 17/12/2021	IDEP-DAFIP
CRISTINE SENGER	300156786	01/ 11/2021 à 05/11/2021	IDEP-DAFIP
FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	300132246	08/ 11/2021 à 12/11/2021	IDEP-DAFIP
LAÍS REGINA SERRATH DA SILVA	300058615	14/ 06/2021 à 18/06/2021	IDEP-DAFIP
RICARDO PASSOS MEDEIROS	300121774	16/ 08/2021 à 20/08/2021	IDEP-GAB

Protocolo 0018541649

Portaria nº 37 de 13 de abril de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.392406/2019-80

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO a servidora ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 300099660, no valor de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, com fundamento no art. 77, inciso II, alínea "p" da Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012, c/c art. 1º, inciso I da Portaria nº 2244/2019/SEDUC-NG, de 30 de abril de 2019, com efeito retroativa a partir de 09/09/2019 conforme item 3.12 do Parecer 44 (0012952050)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2019 conforme Parecer 44 (0012952050)**, de acordo com item 3.12

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0017323801

SEJUCEL

Portaria nº 101 de 16 de junho de 2021

Designa servidores para atuar na remessa eletrônica mensal ao TCE-RO, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N° 26.020, de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar atribuição à Coordenadora Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou quem a substitua, para atuar como responsável pela remessa eletrônica mensal de informações da SEJUCCEL concernentes aos contratos a serem enviados à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos moldes do §2º do Art. 6º do Decreto N° 26.020, de 19 de abril de 2021, os dados referentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade, conforme módulo de contratos e layout definidos no Capítulos 4, itens 4.14 e 4.15 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO.

Art. 2º Delegar atribuição ao Chefe de Setor de Projetos & Convênios da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou quem o substitua, para atuar como responsável pela remessa eletrônica mensal de informações da SEJUCCEL concernentes a obras a serem enviadas à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, nos moldes do §1º do Art. 6º do Decreto N° 26.020, de 19 de abril de 2021, definidos no Capítulo 4, itens 4.16 e 4.17 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO, para consolidação e remessa ao TCE;

Art. 3º Atribuir à Unidade Setorial de Controle Interno da SEJUCCEL, a responsabilidade pelo monitoramento das informações prestadas, em conformidade com o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, com a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e com a Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018618453

SEAS

Portaria nº 318 de 15 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº39/2021/SEAS-FEAS, 08 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para realizar o acompanhamento da ação conjunta governo do estado de Rondônia, prefeitura municipal de Porto Velho as famílias ribeirinhas do baixo madeira atingidas pela cheia do ano de 2021, onde irão realizar a entrega de cestas básicas, água, kits de limpeza, kits de higiene e hipoclorito, a ação será realizada nas comunidades dos Distritos de Nazaré e Calama, sendo eles Pombal, Boa hora, Conceição da galera, Santa Catarina, Papagaio, Dona preta, Ressaca, Ilha do assunção, Ilha nova, Firmeza e Terra firme. A concessão de diárias no período de 21/06/2021 A 26/06/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018594227

Portaria nº 317 de 15 de junho de 2021

Concede elogio funcional aos servidores designados para atuar na realização da Arguição Oral dos candidatos para o cargo de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019,

Considerando os termos do Ofício nº 2138/2021/SEAS-CEPCT (0018322056), contido nos autos de n. 0026.235977/2021-91;

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo notável trabalho, desenvolvido com competência, dedicação, zelo e profissionalismo, o que

representou valiosa contribuição para o cumprimento do trabalho da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, no período de 12 à 14 de maio de 2021, na realização da Arguição Oral dos candidatos para o cargo de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, na Casa dos Conselhos Estadual de Rondônia, são eles:

Nome	Matrícula
Leila Mara de Souza Lima	300157228
Alexander Nunes de Farias	300170481
Israelson da Silva Dias	300156973
André Luiz Montes Santana	931.595.442-49
Marilza Izabel S. M. dos Anjos	300168904
Gecivoni Cardoso Vizoni	300117627
Railson Rodrigues da Costa	708.770.442-79
Jonas Cligie Mittouso	882.886.412-53

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018577322

Portaria nº 308 de 08 de junho de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n. 5º do Decreto 24.669, de 10 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007 e conforme consta no Memorando nº 43/2021/SEAS-CODH e Justificativa SEAS-CODH,

Considerando o teor do Processo nº 0026.233620/2021-78.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários à servidora lotada na Coordenadoria de Direitos Humanos referente ao mês de **maio de 2021**, conforme segue:

NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA	HORAS
Elisangela Barroso de Oliveira	300063214	24

Porto Velho, 08, junho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0018421167

ATA

ATA DA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA .

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 8h45m, através de videoconferência pelo aplicativo “Cisco Webex”. Respeitando o distanciamento social, previsto no Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, o qual institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo CORONAVÍRUS - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia. Aconteceu a 320ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (SEFIN); **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – Suplente (SEAS); **Valesca Galdino Lima Vieira** - Suplente (SEDUC); **Ana Carla de Souza Lima** - Suplente (SESAU); **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (SEJUCCEL); **Katiana Nunes de Araújo Pessoa**- Suplente (SEJUS). **Elani da Rocha Lopes** - Titular (PESTALOZZI) e **Glauce Ferreira da Silva** (JOCUM). Nas condições de observadores se fizeram presentes os seguintes convidados: Neurimar Pereira da SEPOG e Clemildo Sá, do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - DCA. Para deliberar a seguinte pauta: **1.** Leitura e aprovação das Ata da Reunião Ordinária nº 319ª e da Ata da Reunião Extraordinária nº 160ª; **2.** Apresentação para deliberação, do Projeto Despertar da Leitura, do Sistema Socioeducativo - FEASE; **3.** Campanha de 18 de maio; **4.** Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil e Indicação de Conselheiros Governamentais, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, no Biênio 2021/2023; **5.** Regimento Interno do CONEDCA; **6.** Informes. A Reunião foi conduzida pela Presidente Aparecida Meireles, que deu boas-vindas aos conselheiros e agradeceu pela presença de todos na reunião, pois temos demandas importantes a serem deliberadas e solicitou à assessora Marines Maciel proceder a leitura da ata da 319ª Reunião Ordinária do CONEDCA, realizada no dia quatorze de abril do corrente, em seguida, a presidente solicitou se algum conselheiro teria contribuições a fazer. A Conselheira Terezinha alertou, que a sua fala sobre a disponibilidade de técnico para participar das reuniões, no caso, são nas reuniões de comissão e subcomissão e não nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e que sua sugestão foi de encaminhamento do projeto apresentado pelo Conselho Tutelar do município de Cacoal, ao Ministério Público Federal, pois eles possuem um setor destinado a receber e apoiar projetos de todas as áreas e não somente do Conselho Tutelar. A Presidente Aparecida, solicitou a assessoria para ajustar a Ata conforme os apontamentos apresentados pela conselheira, e perguntou se haveria mais alguma observação. Não havendo nenhuma observação, colocou a ata em votação e foi aprovada por unanimidade. Em seguida solicitou que a assessora Marines Maciel, fizesse a leitura da ata da 160ª da Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2021. Logo após a leitura, a Presidente Aparecida falou que embora a ata tenha abordado todos os assuntos da pauta da reunião anterior, contudo, o texto está descontínuo e precisa ser reorganizado e ajustado quanto à ortografia e parágrafos seguindo as normas da ABNT. Em seguida, solicitou se alguém tinha alguma observação a fazer na Ata, a Conselheira Katiane questionou sua fala quanto a necessidade de portaria para os PPP. A presidente Aparecida leu o texto sobre o assunto, a Conselheira Katiana tinha equivocado no entendimento, em seguida, a Conselheira Terezinha alertou que não foi contemplada as contribuições da conselheira Ivaneide quando da análise do regimento interno do sistema socioeducativo, sobre falta grave praticada por adolescente em regime fechado, que no regimento está como falta grave, relacionado ao ato sexual forçado, que isso caracteriza estupro e deveria ser tratado como crime. A Presidente informou que a Ata foi feita por um estagiário, que não está muito familiarizado com esse tipo de trabalho. A assessora executiva Marilza, encontra-se de atestado médico, em decorrência de ter contraído o vírus da Covid-19, e assim, iria solicitar a ela para ouvir a gravação da reunião, e fazer os ajustes necessários na ata e depois enviar aos conselheiros para releitura, contribuições, se necessário e assinatura. Em seguida, colocou a ata em votação e foi aprovada por unanimidade. No item 2 da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

pauta - apresentação e a deliberação do Projeto Despertar da Leitura do sistema socioeducativo - FEASE, a Presidente parabenizou a Comissão de Elaboração de Projetos pelo trabalho realizado, que nas discussões, teve algumas dificuldades relativas à indicadores entre outras, e a comissão buscou subsídio junto à equipe técnica da SEPOG, que foi bastante colaboradora e prestativa no apoio à Comissão, esclarecendo todas as dúvidas. Agradeceu a conselheira Katiana que se empenhou subsidiando a coordenadora Valesca, da comissão, para a qual passou a fala, para apresentação do referido projeto ao colegiado. A Conselheira Valesca informou que a análise do projeto, foi subsidiada pelo Sr. Raysson da SEPOG, que utilizou uma metodologia fundamental nos esclarecimentos de alguns detalhes da análise referente a meta e indicadores; Informou que todos os ajustes necessários no projeto foram feitos no momento da análise, não sendo necessário a devolução do mesmo para ajustes, considerando as contribuições da conselheira Katiane da FEASE que teve presente nos momentos em que a comissão se reuniu, a convite da coordenadora da comissão, para subsidiar na análise. Em seguida apresentou todo o projeto, que tem por objetivo, aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais permanentes, materiais de consumo e mobiliários para equipar a biblioteca das unidades de internação do sistema socioeducativo do estado de Rondônia. O projeto possibilitará aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, o acesso a leitura para contribuir no seu desenvolvimento pessoal, social, intelectual, cultural e profissional. Informou que das 09 unidades Socioeducativas existentes em Rondônia, apenas 08 unidades serão contempladas com o projeto, quais sejam: Unidade de Internação Masculina I, em Porto Velho; Unidade de Internação Feminina, em Porto Velho; Unidade Masculina Provisória, em Porto Velho; Unidade Semiliberdade, Porto Velho; Unidade Rolim de Moura, em Rolim de Moura; Unidade Ariquemes, em Ariquemes; Unidade Cacoal, em Cacoal; Unidade Vilhena, em Vilhena, porque a unidade de Ji-Paraná já existe biblioteca. A justificativa do projeto pontuou que, a leitura, assim como a escrita, é uma cobrança sociocultural básica das sociedades atuais e possibilita a aquisição de habilidades e permite às pessoas reconhecer seus direitos e deveres e refletir com autonomia e capacidade crítica sobre informações circundantes. Que o hábito de leitura, constitui para uns atividade prazerosa e para outros, representa um desafio a ser conquistado. Que no processo de ressocialização, é preciso mostrar caminhos que permitam rever a visão de mundo, para além dos problemas à criminalidade e às drogas. Informou que o projeto tem indicadores quantitativos e qualitativos. No que se refere o quantitativo, procura-se atender 100% dos adolescentes em medida socioeducativa de internação e no qualitativo, melhorar o desempenho educacional dos adolescentes que atualmente apresentam 70% de dificuldades em leitura e escrita. Com a implementação da biblioteca, pretende diminuir para 60% numa queda de 10% em doze meses e buscar de maneira gradativa, nos anos subsequentes a diminuição desse índice. O projeto é destinado especificamente a adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativa de privação de liberdade, seja ele em situação provisória, semiliberdade ou sentenciados. Exclui-se também aqueles adolescentes que já cumpriram a medida socioeducativa e foram liberados. O custo estimado do referido projeto é de **R\$ 147.103,00** (cento e quarenta e sete mil, cento e três reais), conforme as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto Mesa Square Redonda 80cm com 4 Cadeiras, Diâmetro de 80cm, Pés em madeira maciça; Tampo redondo em MDF lacca fosco; Suporta até 35kg.; Medidas: Altura - 76cm / Profundidade - 90cm / Comprimento - 90cm	UNID	08	945,80	7.566,40
02	Aparelho de Central de Ar Condicionado (24 BTU's)	UNID	08	292,00	2.336,00
03	Computador de Mesa Computador Desktop: Processador i7 (3.4 GHz, 8 MB de cachê) : 8 Gb 1600 MH DDR3 SDRAM Disco rígido padrão: HD1 TB 7200RPM Óptica: DVD RW USB Sistema Operacional: Windows 8 Pro com down grade para Windows 7 Monitor de vídeo LED 21.5 ? Periféricos: Mouse e Teclado com fio USB	UNID	08	217,26	1.738,08

04	Notebook 14Pol Processador i7 (3.4 GHz, 8 MB de cachê) : 8 Gb 1600 MH DDR3 SDRAM Disco rígido padrão: HD1 TB 7200RPM Óptica:DVDRWUSB, Sistema Operacional: Windows 8 Pro com downgrade para Windows 7 Monitor de vídeo LED 21.5 ? Periféricos: Mouse e Teclado com fio USB	UN	32 26 00 80 , 00 00
05	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL com Wireless e Rede Cabeada oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil. É ideal para realizar cópias rápidas e impressão de documentos de texto. Com ela você terá impressões de qualidade a uma velocidade de até 21ppm, o que permite melhorar a eficiência do trabalho diário de um pequeno escritório. Além disso, seu Scanner colorido de alta resolução permite a criação de cópias digitais de seus documentos importantes. Esse equipamento é a solução para quem busca funcionalidade a um custo baixo benefício.	UN	11 34 00 80 , 00 00
06	Caixa de Som amplificada com as seguintes características mínimas: USB, Sd E Bluetooth -02 canais; -Entradas: - 01 para plug P10 microfone; - 01 para plug P10 guitarra / violão (LOW/ HIGH); - 01 para plug P10 órgão / teclado; - 01 para plug auxiliar RCA (tape/cd); Equalização - graves, médios e agudos; -Sistema Eletro Acústico: - 01 alto falante de 8" polegadas; - 01 tweeter piezoelétrico; - Potência 50W RMS ou superior; - Alimentação – bivolt 110/220V; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	45 87 09 82 , 00 00
07	TELEVISÃO50POLEGADAS. Características mínimas: Full HD Conversor para TV digital integrado. Entrada USB. Entrada HDMI. Controle Remoto. Resolução mínima; 1.900 x 1.050 linhas (2.000.000 pixels), Taxa de atualização mínima, 110 Hz (Clear Motion Rate), Contraste dinâmico, Mega Contrast, Peso Maximo com base 15, Cor Preta, Tensão/ Voltagem Bivolt ou 110v Conteúdo da embalagem, - 1 TV 50', - 1 Controle remoto com pilhas , 1 cabo de força, 1 manual do usuário, 1 manual eletrônico do usuário.	UN	21 65 09 82 , 00 00
08	Nobreak 1.4 Kva	UN	23 58 05 84 , 00 00
09	Switch 8 portas	UN	28 83 09 82 , 00 00
10	Suporte para TV 50 polegadas	UN	52 67 05 89 , 20 00

11	Estante 6 divisões para livros med 2,20 X 3.80	UN D	2 0 6 0 0 0
12	Estante 6 divisões para livros med. 2,20 X 3,80	UN D	2 7 2 0 8 2 4 0 0 0
13	Mesa para Computador 1.20x0.68x0.74cm Suporte para Cpu	UN D	2 3 0 4 0 0 8 0 0 0
14	Quadro Escolar 150x120cm Trevalla Linheiro 8448 Moldura MDF Branco	UN D	1 1 9 5 0 0 2 8 0 0 0
15	Cadeira de Escritório Giratória com Regulagem de Altura Preta - Office Basics	UN D	3 3 9 1 0 0 2 8 0 0 0
VALOR TOTAL DO PROJETO			1 4 7 . 1 0 3 , 0 0

A Presidente Aparecida Meireles fez uma observação quanto ao conjunto de mesa e cadeiras, que geralmente esses objetos são adquiridos separadamente, com as suas especificações, que seria importante desmembrar. A conselheira Katiana informou em todas as pesquisas que fez, foi encontrado o conjunto de mesas para biblioteca. A Coordenadora da Comissão continuou apresentando o projeto, informando que após a liberação dos recursos financeiros e a aquisição dos equipamentos, a FEASE fará a prestação de contas ao FUNEDCA, que correrá em até 90 (noventa) dias após a execução. Toda e qualquer alteração que for realizada no projeto posteriormente, será informada à entidade financiadora. Após a aquisição de todos os materiais, será designado um cronograma de trabalho, que ficará sob a responsabilidade técnica de cada unidade socioeducativa. Os livros e materiais de leitura serão adquiridos em projetos posteriores, conforme demanda e necessidade de cada unidade, o espaço será utilizado por adolescentes, professores, agentes de segurança, equipe técnica pedagógica e administrativo. Resultados esperados: Assegurar ao adolescente que esteja no atendimento socioeducativo, o direito à leitura, considerando seus interesses e suas demandas específicas. O recurso financeiro para a compra do referido material provém de ação civil pública nº 0005.89728.1998.822.0701, precatório nº 2001087-71.200.8.22.000 onde o precatório nº 20010810877120082200, originou-se de multa fixada em sentença proferida nos autos da ação civil pública, que foram depositados no Fundo Estadual de defesa dos Direitos da criança e do adolescente - FUNEDCA, para fins de assegurar o direito da criança e do adolescente. O programa é: **2006 -PROGRAMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO; Ação 2273 - PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**. Informou que a necessidade de estruturação da biblioteca nas unidades de medida

socioeducativa do estado de Rondônia, tem uma finalidade eminentemente pedagógica, com o objetivo de oportunizar ao adolescente uma reflexão acerca de sua conduta, buscando neutralizar os fatores que o levaram a prática infracional e colocou o projeto para apreciação do colegiado. A presidente Aparecida Meireles lembrou que esse, é o primeiro projeto, do total de 09 (nove), que estavam no CONDECA desde 2016, que foi deliberado pelo colegiado para devolver à FEASE para ajustes de acordo com a viabilidade, e agora foi reenviado ao CONEDCA, o primeiro projeto para análise. A presidente enfatizou que de acordo com a proposta, são os professores das unidades socioeducativas, que irão desenvolver o projeto, que será disponibilizado, pelas unidades socioeducativas, um cronograma de atividades para serem trabalhadas pelos professores de todas as áreas. A presidente sugere que os equipamentos sejam de uso exclusivo das unidades, que para garantir essa exclusividade, antes de entregar o material no seu destino, seja feito um Termo de uso exclusivo, para não correr o risco de fugir da finalidade do objeto. A conselheira Katiana pontuou que projeto foi feito observando o espaço e a necessidade do professor de ter um mediador de trabalho, que terá um calendário de atividades e que seria interessante que esses materiais realmente sejam de uso exclusivo da biblioteca, com um termo de uso exclusivo das bibliotecas, para evitar que sejam designados para outros setores. A Conselheira Terezinha elogiou o projeto, que está muito bem elaborado e fez os seguintes apontamentos: que seja trabalhado de fato, para que o projeto seja efetivado; que quando fala em equipar, entende-se que não existe equipamento na unidade, que a legislação do Fundo traz possibilidade de aprovar projetos para fortalecer as políticas complementares, que a comissão de finanças deveria apresentar um parecer com olhar na lei do FUNEDCA, que esses equipamentos já deveriam existir nas unidades socioeducativas, que agora deveria ser apresentado um projeto para substituir os equipamentos que não estão em condições de uso e no PPA da FEASE tem previsão orçamentária para equipar essas unidades, que seria interessante a comissão de finanças públicas apresentar um parecer para respaldar o conselho com relação à equipar as unidades. No seu entender, o conselho não pode estar equipando, iniciando uma política. A Conselheira Katiana, sugere que seja substituída a palavra equipar, para não voltarmos à estaca zero, que enquanto representante da FEASE, sentia frustrada, que considerando o fim dessa gestão do CONEDCA, não teremos tempo hábil para a aprovação de um projeto. A Conselheira Terezinha disse que não vê a necessidade de substituir a palavra, que seria necessário fazer é um relatório respaldando isso, que a lei do FUNEDCA fala sobre a questão de fortalecer a política. A Conselheira Valesca, indagou que se for para fortalecer a política, pode ser adquirido os equipamentos, se o adolescente não tem acesso a uma biblioteca digna para leitura e para seu crescimento enquanto cidadão, não está se fortalecendo essa política socioeducativa. A Conselheira Terezinha concordou com a conselheira Valesca, mas disse que precisava colocar em um parecer. A Presidente Aparecida, informou que no Art. 7º da Lei nº 970/2018 (FUNEDCA), diz que os recursos do FUNEDCA poderão ser utilizados para aquisição de bens permanentes, sendo condicionado à deliberação do CONEDCA, observando-se a disposição da lei 8.666, no que for aplicável. No § 3º, do Art. 1º, da mesma Lei, fala que as entidades governamentais poderão encaminhar projetos voltados às políticas públicas para crianças e adolescentes e o uso dos recursos provenientes do FUNEDCA, para a fomento de projetos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA. A presidente esclareceu que toda pretensão de qualquer aquisição, deve estar prevista no PPA e autorizada por seu gestor. A Conselheira Terezinha informou que no inciso I, do Art. 5º da Lei do FUNEDCA tem um respaldo para que esse projeto seja aprovado, mas ele fala que não pode exceder 3 anos, e perguntou se existe no PPA da FEASE ou da SEDUC, para uma parceria, porque aí seria fortalecimento. A presidente informou que no caso do referido projeto não se aplica essa recomendação de 03 anos, considerando que a biblioteca é de uso contínuo. A conselheira Katiana informou que a articulação entre FEASE e a SEDUC, unidade socioeducativa e escola, será contínua. A conselheira Terezinha falou que a sua preocupação seria de já existir a previsão da biblioteca em alguma secretaria, caso não exista, vai ser tratado pelo conselho como um projeto inovador sim. A FEASE juntamente com a SEDUC farão o projeto de biblioteca, porque não existe essa política, então o fundo vai financiar na perspectiva de ser inovador, que ao finalizar o projeto, caberá ao conselho deliberar se faz a doação para continuar o trabalho ou se recolhe para o fundo. A Presidente Aparecida informou que todo material adquirido com o recursos do fundo, é patrimônio do fundo e sugeriu que o repasse dos materiais, após a aquisição, deverá constar tombamento específico e repassar à FEASE, por meio de um termo de doação destinados às bibliotecas das unidades socioeducativas. A conselheira Valesca sugeriu um termo de doação permanente, porque não existe uma política voltada para esse atendimento nem da FEASE e nem da SEDUC. A conselheira Terezinha disse que está claro, que o CONEDCA tem que fiscalizar os recursos financeiros e o desempenho desse projeto e equipamentos, enquanto o projeto continuar. A conselheira Katiana falou, que depois que fizer o termo de doação permanente, a responsabilidade de guarda passa a ser da instituição que está sendo entregue. A conselheira Terezinha disse que estamos aprovando um projeto inovador apresentado pela FEASE. A Presidente Aparecida reforçou que quando adquirido esses bens, seja feito um termo de doação permanente para a FEASE, para termos o controle na fiscalização. Que a responsabilidade de cuidado com o bem público passa a ser da FEASE e que as unidades tenham o cuidado de ter um espaço pedagógico contínuo, uma vez que não existe essa política nas unidades socioeducativas. Esses estudantes que estão lá, não podem ter seus direitos cerceados, por estarem naquela condição, e nós, enquanto poder público, podemos garantir esses espaços numa parceria com entre FEASE e SEDUC. Nós enquanto poder público não podemos fechar os olhos diante dessa realidade, os adolescentes estão encarcerados, mas precisam ter seus direitos garantidos, de ter acesso ao conhecimento, para que amanhã, eles saiam dessa condição que se encontram, para uma condição mais favorável na vida deles. Temos que ofertar espaços com dignidade, de maneira que venha contemplar o anseio e até despertar o interesse do adolescente, como o próprio projeto fala, despertar suas habilidades, tendo acesso ao mundo da literatura. A presidente Aparecida Meireles colocou o projeto em votação e foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item 3 da pauta, sobre a campanha de 18 de maio, a presidente informou que a conselheira Tania Guedes coordenadora da comissão de violação de direitos da exploração e abuso de crianças e adolescentes, foi cogitada a possibilidade de criar uma logo, alusiva ao tema, para o Estado de Rondônia, considerando que que já existe a logo nacional, mas a SEAS já havia solicitado a criação de uma logo, que não faz sentido a criação de outra logo com a mesma finalidade e informou que a coordenadora da comissão solicitou a colaboração dos seus integrantes, contribuições de release, para publicação de matéria. No item 4 da pauta, eleição dos conselheiros da sociedade e indicação de conselheiros estaduais para compor o CONEDCA para o biênio 2021-2023, foi mencionado em reuniões anteriores, entraria em contato com o Fórum Estadual, informando sobre a necessidade de mobilização para eleição da sociedade civil, porque segundo a Lei nº 2.760/2012 e o Regimento Interno do CONEDCA, é de competência do Fórum essa mobilização. Informou que o Ministério Público fez reunião de alinhamento com a presidente do CONEDCA e o secretário executivo do Fórum, para orientações e esclarecimentos quanto ao pleito. Nessa reunião saiu uma ata e um documento orientador esclarecendo o perfil do conselheiro da sociedade civil e governamental para compor ao conselho. Que o MP credenciou uma comissão do Fórum, para estar à frente do processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil, que será acompanhado pelo MP. Item 5 da pauta, sobre o regimento interno do CONEDCA, a presidente informou que vem sido discutido desde o ano passado, e que preciso finalizar os ajustes proposto no regimento interno do CONEDCA, considerando que dia 02 de junho será a última reunião ordinária do CONEDCA e próxima será 16 de junho e essa gestão finda 8 de junho, não tendo mais como fazer reunião ordinária, mas poderá finalizar os ajustes do regimento e apresentar para aprovação em uma extraordinária. Que no dia 26 de maio, terá uma reunião extraordinária de deliberação sobre o regimento interno da FEASE e da portaria sobre as vagas no socioeducativo, e que tem até o dia 4 de junho para deliberar sobre esse regimento. A conselheira Terezinha agendou uma reunião com a comissão para o dia 19 de maio, para tratar sobre o regimento e sugeriu que reunião ordinária do mês de junho, prevista para o dia 16, fosse antecipada para o dia 02 de junho, considerando a necessidade dessa deliberação. A presidente colocou em votação a mudança, em caráter excepcional, foi aprovado por unanimidade. No item 6 da pauta, informes. A presidente informou a todos sobre todos os documentos expedidos nesse últimos 5 meses e que já tinha informado à comissão de Articulação sobre o assunto. Que foi enviado o ofício-circular nº Ofício-Circular nº 82/2021/SEAS-CONEDCA para as Secretarias Municipais da Assistência

Social, bem como, o link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos> para regularização cadastral do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente que deverá ocorrer até o dia 15 de outubro de 2021. Ofício-Circular nº 58/2021/SEAS-CONEDCA, para as secretarias municipais de assistência Social, solicitando o plano de ação e o calendário de reunião tanto dos conselhos municipais de direitos, quanto do conselho tutelar, para acompanharmos as ações desenvolvidas desses órgãos e também saber o planejamento deles, e ver a possibilidade de fazermos ações em conjunto e fortalecer os conselhos. Ofício-Circular nº 30/2021/SEAS-CONEDCA, às secretarias municipais de assistência social, que solicita Informações sobre os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, para formação de grupo de whatsapp considerando a celeridade nas informações. Ofício-Circular nº 65/2021/SEAS-CONEDCA, ao MP, SESDEC e SESAU, sobre dados dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes no Estado de Rondônia, no contexto da pandemia causada pelo Coronavírus-Covid-19. Ofício nº 1583/2021/SEAS-CONEDCA, ao Tribunal de Justiça de Rondônia - 2ª Vara Cível da Comarca de Cacoal, informando sobre as deliberações do colegiado quando às decisões sobre o regimento interno da unidade socioeducativa daquele município e sobre os projetos recebidos da FEASE, para deliberação. A conselheira Terezinha se manifestou, para solicitar informação, quanto a violação de direito de uma criança, pois se deparou com uma situação que não soube reagir. "Eu trabalho também com reeducandos e tem um reeducando que segunda feira sempre falta à suas atividades. Eu coloco falta e ele veio falar comigo porque esse valor é descontado, disse que falta porque toda segunda feira, porque nesse momento de pandemia, vai à escola do seu filho buscar as tarefas, ae na outra segunda ele vai levar, porque ele não tem acesso à internet. Eu informei a ele que eu não posso deixar de colocar falta, o motivo me corta o coração, mas eu peço que alguém me informe quem pode dar uma declaração para este reeducando, como que funciona nesse caso"? que para não prejudicar o reeducando, faz complementação do seu bolso, da falta que é descontada dele". A Presidente Aparecida falou que a falta precisa ser registrada, porque ele está sendo monitorado e se acontecer alguma situação e for colocada a presença sem ele estar presente, toda responsabilidade recai sobre a pessoa que colocou a presença indevida, entretanto, nós precisamos urgente fazer alguma coisa para que a falta seja justificada, porque se tem uma criança em jogo ela tem que ter seus direitos garantidos. A Presidente Aparecida informou ainda, que seria importante buscar apoio aos conselhos tutelares, que enviaria à conselheira Terezinha uma lista dos conselhos tutelares de Porto Velho e a abrangência territorial de sua atuação e parabenizou a conselheira pela atitude. Finalizando a reunião, a presidente agradeceu a presença e as contribuições de todos, agradeceu também a presença dos convidados Clemildo, Camila, Rayson e Neurimar da SEPOG. Agradeceu a conselheira Valesca, coordenadora da comissão de projetos, a conselheira Terezinha, coordenadora da comissão de finanças e a conselheira Katiana, coordenadora da subcomissão do sistema socioeducativo. Parabenizou todas pelo trabalho realizado e informou que o conselho só funciona por meio das ações das comissões, agradeceu também, a conselheira Elaine que está sempre contribuindo nas reuniões. Disse ainda que com a eleição da sociedade civil, muitos conselheiros poderão ser reconduzidos, que a sociedade civil é fundamental para o conselho. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente Aparecida Meireles, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marinês Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos Conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

LISTA DE PRESENÇA DA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONEDCA

Realizada em 12/05/2021 POR VIDEOCONFERENCIA

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basilio Mendes	AUSENTE
	Suplente: Jailson Viana de Almeida	AUSENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	PRESENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	PRESENTE
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS	Suplente:Aparecida Meireles de Souza	PRESENTE
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	Suplente: Katiana Nunes de Araújo Pessoa	PRESENTE
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Suplente:Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	PRESENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Anderson Pereira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Rosangela Henrique Pereira Donadon	AUSENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Titular: José Helio Cysneiros Pachá	AUSENTE
	Suplente: Ádrian Viero da Costa	AUSENTE
Arquidiocese de Porto Velho	Titular: Jussara Figueiredo da Cruz	AUSENTE
	Suplente: Marcela Gomes da Silva	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -KANINDÉ	Titular: Walela Soetxeige Paiter Surui	AUSENTE
	Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo	AUSENTE
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON -	Titular: Rosilene Maria da Silva	AUSENTE
	Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade	AUSENTE
Associação Pestalozzi de Porto Velho	Titular: Elani da Rocha Lopes	PRESENTE
Centro Social Madre Mazzarello	Titular: Maria José de Andrade Ferreira	AUSENTE
	Suplente: Rafael Vargas	AUSENTE
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social	Titular: Tânia Guedes de Oliveira	AUSENTE
	Suplente: Eder Fernando Machado	AUSENTE
Instituto KALEO	Titular: Gustavo Nemeth	AUSENTE
	Suplente: Edson Modesto de Araújo	AUSENTE
Jovens com uma missão -JOCUM	Titular: Glauce Ferreira da Silva	PRESENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Iara Thuanny	AUSENTE
	Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira	AUSENTE

Protocolo 0018011494

FEASE

Portaria nº 416 de 16 de junho de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 124/2021/FEASE-CT 0018361936.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, o servidora partir de **04 de Junho de 2021**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	300134987	Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM	04.06.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Protocolo 0018627969

SEDAM

Portaria nº 167 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº. 0028.154164/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º: **JOSE CARDOSO DE MENEZES**, Função: Assessor Agente de Proteção Ambiental, CPF: 312.133.402-68, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas, com material de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164-FEPRAM, Elementos de Despesa: 3390-30, 3390-39, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00412/00413, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), dias a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 800,00
3390-39	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018581926

Portaria nº 168 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 0028.162515/2021-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º: **LUIS CARLOS DE PIERI**, Função: Gerente Regional –Erga/Ji Paraná, CPF: 452.041.436-20, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, FONTE-0205-FEPRAM, Elementos de Despesa: 3390-0 para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00395, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
---------------------	-------

3390-30	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018587816

Portaria nº 169 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo Nº 0028.207514/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.ª: **MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO**, Função: Auxiliar de Atividade Administrativo, CPF: 341.084.592-53, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, FONTE-0205- FEPRAM, Elementos de Despesa: 3390-39, 3390-30, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00638/639, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	R\$ 4.000,00
3390-30	R\$ 3.950,00
TOTAL	R\$ 7.950,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018589257

Portaria nº 166 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o requerimento (0015398364), contido nos autos do processo ID: 0028.515803/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Casamento, no período de **28.05.2021 a 04.06.2021**, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula: 300167821, ocupante do cargo de Assessor de Análise e Instrução Processual III, lotada na CCI, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018571435

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 032/2021 DO PROCESSO Nº 1801/00719/2008/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 142179 e o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00719/2008 9VOL. I, II) do empreendimento IND. E COM. DE MADEIRAS SÃO CARLOS LTDA-ME (serraria com desdobramento), localizado na Rua São Carlos, nº 2755, Bairro Caixa d'Água, no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.215.495/0001-88, contendo 822 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 813 e no Despacho nº 916/COLMAMP/2021 a fl. 822 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVANE SOUZA AGUIAR,

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018555196

DER**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROETICKET SOLUCOES HDFGT S/A.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para atender as necessidades da frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, através de Adesão Ata de Registro de Preço nº 201/2020 - SEGEP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 14.088.864,72** (quatorze milhões e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na UG: DER : **11025** Fonte de Recurso: **0100, 0239 E 0300**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386 e 26.452.2057.1384**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 7.950.000,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais) Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 01000 – Elemento de Despesa 33.90.39, Dispensa de licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00616 (0018453784) e NE nº 2021NE00617 (0018453935) de 09.06.2021.

O restante do valor será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018406979).

DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.214323/2021-31.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Diretor Geral/DER-RO – **Luciano Rodrigo Weiland** e **Leidiane Caroline Ongarato** - Procuradores.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018464752

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2021/FITHA.**

CONVENIENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global do presente convênio é de **R\$ 437.016,41** (quatrocentos e trinta e sete mil, dezesseis reais e quarenta e um centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 430.637,09** (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000076, de 08.06.2021, (0018433280).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.379,32** (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0017616205).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias .

PROCESSO: 0009.168397/2021-99.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Presidente –**ANILDO ALBERTON** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018580942

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2021/FITHA.**

CONVENIENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global do presente convênio é de **R\$ 275.897,47** (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 273.138,23** (duzentos e setenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000078, de 08.06.2021, (0018433540).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.759,24** (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0017587445).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias .

PROCESSO: 0009.168210/2021-57.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Presidente –**CLEITON ADRIANE CHEREGATO** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018573299

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2021/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de 4.387,58metros de vias urbanas”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

PROCESSO Nº 0009.132954/2021-33.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Denair Pedro da Silva - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018614039

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme solicitado através do Ofício nº 204/SEMUP/2021 (0018010161), Plano de Trabalho(0018010187), Declaração de contrapartida(0018010173), Memorial Descritivo (0018010194), Especificações Técnicas (0018010219), Estudo Hidrológico e Dimensionamento Hidráulico (0018010231), Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro (0018010259), Croqui de localização (0018010286), Planilha de Coordenadas (0018010301), Cotação (0018010314), Relatório Fotográfico (0018010332), ART's Estudo Hidrológico e Orçamento(0018010365), Análise nº 271/2021/DER-NUATC (0018010435), Decisão nº 56/2021/DER-NUATC (0018059108), Parecer nº 668/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018394637), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.308512/2020-93.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 304.859,00** (trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais):

§ 1º. O valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE.....**, conforme consta no Plano de Trabalho (0018010187);

§ 2º. O valor de **R\$ 54.859,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0018010173), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0018622490

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme solicitado através do Ofício nº 20/DEPT CONVENIOS/2021 (0017991173), Plano de Trabalho (0018060075), Declaração de contrapartida (0017991214), Planilha Orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro (0017991247), Análise nº 268/2021/DER-NUATC (0017991427), Decisão nº 57/2021/DER-NUATC (0018063587), Parecer nº 666/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018392227), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.474667/2020-17.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 868.034,50** (oitocentos e sessenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE.....**, conforme consta no Plano de Trabalho (0018060075);

§ 2º. O valor de **R\$ 118.034,50** (cento e dezoito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0017991214), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0018625966

JUCER

Portaria nº 95 de 11 de junho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Elton Silva Santos** ocupante do cargo de Chefe de Equipe II / CDS-01, Matrícula 300147168, para substituir o servidor **Felipe Barroso de Andrade**, ocupante do cargo de Gerente de Informática/CDS-05, matrícula 300147180, em virtude de férias do titular no período de 07/06/2021 a 21/06/2021 (15 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018521703

Portaria nº 96 de 14 de junho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria 91, publicada no D.O.E nº 116 de 09/06/2021, referente aos trabalhos da Comissão de Desfazimento - Exercício 2021, instituída através da Portaria n.67 Publ D.O.E de 14/04/2021, para realizar o desfazimento dos bens móveis da Junta Comercial do Estado de Rondônia, composto pelos seguintes servidores: **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147280, como Presidente da Comissão, **Antônio de Souza Barros Neto**, Chefe de Equipe II, matrícula 300159294, como membro e **Fabio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147177, como membro da Comissão.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/05/2021.

Onde se lê: retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/05/2021

Leia-se: retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/06/2021

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018569100

DETRAN

Portaria nº 829 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 0010.190278/2021-83.

Resolve:

Art. 1º - Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **17/06/2021** (quinta-feira), às **08h00min**, no Município de **Machadinho d'Oeste/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, categoria "**B**", do candidato **CLAUDEMIR CLEMENTINO**, inscrito no CPF nº **735.349.002-00**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 300075466** (CETRAN);

1º Membro: **EZELI ALVES DA SILVA GAMA -Matrícula nº - 300141022** (CRT);

2º Membro: **SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS - CRM/RO 1750** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018575828

Portaria nº 838 de 16 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme o Processo nº 0010.190278/2021-83,

Resolve:

Art. 1º - **Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **17/06/2021** (quinta-feira), às **08h00min**, no Município de **Machadinho d'Oeste/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "A e B"**, do candidato **CLAUDEMIR CLEMENTINO**, inscrito no **CPF nº 735.349.002-00**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 300075466** (CETRAN);

1º Membro: **EZELI ALVES DA SILVA GAMA -Matrícula nº - 300141022** (CRT);

2º Membro: **SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS - CRM/RO 1750** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018626607

EXTRATO**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013**

ADITANTES: DETRAN/RO e A VALDIR LEBKUCHEN, inscrito no CNPJ sob o nº 34.755.215/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Benedito de Souza Brito, nº 4543, Sala A, B, e C, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, para abrigar aos veículos apreendidos no Município de Porto Velho/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.026798/2017-57.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (dozes) meses, contados a partir de 15.06.2021 à 15.06.2022. O valor mensal da locação fica reajustado para R\$ 61.103,91 (sessenta e um mil, cento e três reais e noventa e um centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa 33903910, Nota de Empenho 2021NE001292, de 14.06.2021, no valor de R\$ 150.825,51 (cento e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN

Procurador da LOCADOR

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0018624631

Portaria nº 836 de 16 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.231088/2021-23,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **VALERIA SOUSA PORTUGAL**, matrícula **300073643**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-06**, da COMEX ARIQUEMES -V, no período de **17 a 18 de junho de 2021**, correspondente a folga eleitoral da titular **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Mat. 300091474.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018623531

Portaria nº 834 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.216249/2021-59,

Resolve:

Art. 1º - **Relotar**, a partir de **21 de junho de 2021**, a servidora **GICELE DE OLIVEIRA**, Analista de Trânsito - Pedagoga, matrícula 300131753, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada na Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018592531

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

PROCESSO N.º 0010.553734/2019-96

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos esinalização de combate a incêndio para atender o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos esinalização de combate a incêndio – Placas de Sinalização, Placas Fotoluminescente, Kit Adesivo de Sinalização, Placa Sinalização de Mensagens Escritas, Fita autoadesivo, Chave dupla, Esguicho tipo jato sólido, Registro ou válvula globo, Sirene audiovisual convencional, Boteiro para acionamento à distância, Detector óptico de fumaça convencional, Central de Alarme de Incêndio, Bateria de chumbo-ácido e Placa de Saída de Emergência - com objetivo de atender as necessidades do DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (0016845239)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 005/2.021** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO

6.3.1. LOCAL DE ENTREGA A empresa fará a entrega dos produtos na Divisão de Almoarifado do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, situado à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477 – Costa e Silva – CEP: 76.803-592 – Porto Velho/RO, das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA A empresa deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho expedida à empresa Contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Nota Fiscal na Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

10.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.5. A Ata de Registro de Preços, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Estaduais 18.340/13, 20.620/16, 21.011/16, e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos, e terá como Órgão Gerenciador o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO.

10.6. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. O licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.8. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN/RO, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.9. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 21 e 22, ambos do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Edital e Termo de Referência – Anexo I.

12.2. Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência;

12.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.4. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.5. Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

12.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

12.9. Os materiais recusados pela CONTRATANTE na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do registro do pedido formal.

12.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.12. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;

12.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto da contratação.

12.14. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

12.15. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo DETRAN-RO, a empresa licitante deverá arcar com todas as despesas.

12.16. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa licitante será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

12.17. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à empresa licitante, até a sua regularização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto;

13.2. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 0010.553734/2019-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/06/2021

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2021

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DETENTORA
0001	Placa Sinalização de Proibição ± Tipo: Proibido fumar ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	349,00	UNDA	R\$ 23,13	R\$ 7.988,89	INDIKA PRODUÇÕES SERIGRAFICAS CAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
002	Placa Sinalização de Proibição ± Tipo: Proibido utilizar elevador em caso de Incêndio ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	15,00	ART UNDA CAS	R\$ 23,13	R\$ 347,08	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
003	Placa Sinalização de Alerta ± Tipo: Cuidado, risco de choque elétrico ± Triangular, base de 30 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	371,00	UNDA	R\$ 39,97	R\$ 14.830,60	INDIKA PRODUÇÕES SERIGRAFICAS CAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
004	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	417,00	UNDA	R\$ 20,00	R\$ 8.345,50	INDIKA PRODUÇÕES SERIGRAFICAS CAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
005	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	417,00	UNDA	R\$ 20,00	R\$ 8.345,50	INDIKA PRODUÇÕES SERIGRAFICAS CAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
006	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação de uma saída de emergência (acesso: Porta) ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	349,00	ART UNDA CAS	R\$ 20,00	R\$ 6.980,00	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

0007	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (esquerda/ subindo) de uma saída de emergência por rampas ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mmc ± Anti- Chamas.	15,00	ART U P N L A C A S	R\$ 20,00	R\$ 14,52	- 27,40	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA
0008	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (direita/ subindo) de uma saída de emergência por rampas ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	15,00	ART U P N L A C A S	R\$ 20,00	R\$ 7,92	- 60,40	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA
0009	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (esquerda/ descendo) de uma saída de emergência por rampas ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti- Chamas.	15,00	ART U P N L A C A S	R\$ 20,00	R\$ 7,92	- 60,40	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA
0010	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (direita/ descendo) de uma saída de emergência por rampas ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti- Chamas.	15,00	ART U P N L A C A S	R\$ 20,00	R\$ 9,90	- 50,50	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA
0011	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (esquerda/ descendo) de fuga no interior das escadas ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	24,00	ART U P N L A C A S	R\$ 20,00	R\$ 8,25	- 58,75	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA
0012	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do sentido (direita/ descendo) de fuga no interior das escadas ± Retangular, 13x26 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	17,00	ART U P N L A C A S	R\$ 20,00	R\$ 15,00	- 25,00	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA
0013	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação de uma saída de emergência (acesso: Porta) ± Retangular, 12x40 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	38,00	ART U P N L A C A S	R\$ 28,37	R\$ 16,11	- 43,21	ART PLACAS COMUNICA CAO VISUAL LTDA

0014	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação de uma saída de emergência (acesso: Porta) ± Retangular, 12x40 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	36,00	UNDA CAS	R\$ 28,37	R\$ 15,84	- 4,17	ART PLACAS COMUNICAO VISUAL LTDA
0015	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Orientação e Salvamento ± Tipo: Indicação do pavimento, no interior da escada ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti- Chamas.	24,00	UNDA CAS	R\$ 23,13	R\$ 15,00	- 3,515	ART PLACAS COMUNICAO VISUAL LTDA
0016	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	66,00	INDIKA	R\$ 23,13	R\$ 24,95	- 8,44	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0017	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Ponto de acionamento do alarme de incêndio ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	67,00	INDIKA	R\$ 23,13	R\$ 26,88	- 8,41	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0018	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Ponto de acionamento da bomba de incêndio ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	48,00	INDIKA	R\$ 23,13	R\$ 29,71	- 8,42	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0019	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Indicação de localização dos extintores de incêndio ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	448,00	INDIKA	R\$ 23,13	R\$ 28,75	- 8,99	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0020	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 ± Anti- Chamas mm.	42,00	INDIKA	R\$ 23,13	R\$ 28,56	- 8,88	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0021	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	12,00	UNDA	ART PLACAS	R\$ 23,13	R\$ 15,00	- 3,515	ART PLACAS COMUNICAO VISUAL LTDA
0022	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme ± Tipo: Indicação de localização dos extintores de incêndio tipo carreta ± Quadrada, 20x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	9,00	UNDA	ART PLACAS	R\$ 23,13	R\$ 15,00	- 3,515	ART PLACAS COMUNICAO VISUAL LTDA
0023	Kit Adesivo de Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio ± Tipo: Símbolo: quadrado 100x100 cm ± Borda AMARELA 4,00 fitas (15x100 cm) + Fundo VERMELHO (70x70 cm)	63,00	UNDA	ART PLACAS	R\$ 97,51	R\$ 65,00	- 3,334	ART PLACAS COMUNICAO VISUAL LTDA
0024	Placa Sinalização de Mensagens Escritas ± Tipo: Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação ± Retangular, 20x40 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	96,00	UNDA	INDIKAS	R\$ 37,29	R\$ 5,72	- 8,466	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0025	Placa Sinalização de Mensagens Escritas ± Tipo: Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público ± Retangular, 20x40 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	42,00	UNDA	INDIKAS	R\$ 37,29	R\$ 5,95	- 8,404	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0026	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Indicação Continuada de Rotas de Fuga ± Tipo: Direção da rota de saída ± 7x20 cm ± PVC 2 mm ± Anti-Chamas.	198,00	UNDA	INDIKAS	R\$ 32,65	R\$ 2,17	- 9,355	INDIKA PRODUCOES SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0029	Chave dupla para conexões tipo storz, engate rápido 1 1/2" x 2 1/2", em latão, para instalação predial combate a incêndio.	52,00	UNDA	MOCELIN	R\$ 15,45	R\$ 11,54	- 2,31	DIPAR FERRAGENS - EIRELI

0030	Esguicho tipo jato sólido, em latão, engate rápido 1 1/2" X 13 mm, para mangueira em instalação predial combate a incêndio.	42,00	UNDA	BELENDAR	R\$ 58,18	R\$ 58,18	0,00	VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI
0031	Esguicho jato regulável, tipo elkhart, engate rápido 1 1/2", para combate a incêndio.	55,00	UNDA	BELENDAR	R\$ 190,60	R\$ 137,08	-2,88	VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI
0036	Mangueira de incêndio, tipo 2, de 1 1/2" (NBR 11861), comprimento = 15 m, tecido em fio de poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido.	85,00	UNDA	COMUNOTONTO	R\$ 491,14	R\$ 292,77	0,39	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0037	Registro ou válvula globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45 graus, diâmetro de 2 1/2", com volante, classe de pressão de até 200 psi.	22,00	UNDA	MOONELIN	R\$ 162,30	R\$ 139,27	1,99	DIPAR FERRAGENS - EIRELI
0038	Adaptador, em latão, engate rápido 1 1/2" x rosca interna 5 fios 2 1/2", para instalação predial de combate a incêndio.	41,00	UNDA	METALCASTY	R\$ 55,64	R\$ 48,26	-1,36	CCK COMERCIAL LTDA
0039	Sirene audiovisual convencional - sirene piezoelétrica bitonal de alta intensidade para sinalização sonora e LEDs vermelhos pulsantes de alto brilho para sinalização visual, deve possuir base de ABS para encaixe de sobrepor com furação lateral pré-moldada para eletrodutos de 3/4". Permitir a instalação em sistemas de alarmes de incêndios com ou sem supervisão. Deve possuir Led's de alta luminosidade vermelhos que permite a visualização do alarme em ambientes com alto nível de ruído. Compatível com qualquer sistema de alarme de incêndio convencional de 24 Volts, ter dimensões aproximadas de 93 mm de diâmetro e 90 mm de altura.	63,00	UNDA	ILUNDA	R\$ 113,03	R\$ 100,05	-1,33	VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI
0040	Botoeira para acionamento à distância do alarme de incêndio, com pino de ligar. Caixa externa confeccionada em chapa de aço previamente tratado por processo de fosfatização (anti-ferrugem) pintado a base de pó epóxi na cor vermelha, incluindo martelo para auxílio na quebra do vidro com corrente para fixada na caixa. Permite a fixação na parede através de parafusos e buchas.	71,00	UNDA	SEGUNDIRMAX	R\$ 182,60	R\$ 100,02	-4,54	DIPAR FERRAGENS - EIRELI
0041	Botoeira para acionamento à distância da bomba de incêndio, com botão liga/ desliga. Caixa externa confeccionada em chapa de aço previamente tratado por processo de fosfatização (anti-ferrugem) pintado a base de pó epóxi na cor vermelha, incluindo martelo para auxílio na quebra do vidro com corrente para fixada na caixa. Permite a fixação na parede através de parafusos e buchas.	61,00	UNDA	ILUNDA	R\$ 187,54	R\$ 130,06	-3,88	VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI
0042	Detector óptico de fumaça convencional - deve ser fabricado em material plástico abs branco, trabalhar em tensão nominal de 24 Vcc, ter 360° de visibilidade, cobrir área mínima de 75 m² e estar conforme as normas ABNT NBR 17240:2010 ABNT NBR 7240-7:2015.	71,00	UNDA	INTEUNBRAS	R\$ 148,93	R\$ 79,90	-4,63	DIPAR FERRAGENS - EIRELI

0043	Central de Alarme de Incêndio Convencional 12 laços ± Características técnicas: Alimentação primária: 24 Vcc (Bateria não Inclusa); Fusível da bateria (F2): 5A vidro 20 AG-20; Recarregador: com flutuador automático; Tensão: 127 ou 220 Vac; Autonomia: 24h supervisão / 15m alarme; Fusível da rede (F1): 2A vidro 20 AG-20; Consumo máximo da rede: 30W; Corrente máx. de saída sirene: 4A; Grau de proteção: IP20; Caixa: aço com pintura eletrostática bege; Dimensões: 266x186x91mm. Garantia de 1 Ano do Fabricante.	10,000	UNIBRAS	R\$ 621,91	R\$ 621,91	0	DIPAR FERRAGENS - EIRELI
0044	Bateria de chumbo-ácido livre de manutenção, com tecnologia AGM, seladas reguladas à válvula (VRLA) ± 12 V,7 Ah, Tipo: Selada e Livre de manutenção; Voltagem: 12 Volts; Amperagem: 7Ah; Tecnologia: AGM ± (EETÓIO ABSVIDOEM AA E IOIBA E VID; VA: VRLA LS À LLA; TERMINAIS: DO TIPO T1 (Faston 187); Dimensões: Altura total 100mm x Comprimento 151mm x largura 65 mm. Garantia de 1 Ano do Fabricante.	22,000	UNIPONDER	R\$ 194,61	R\$ 154,75	20,48	DIPAR FERRAGENS - EIRELI
0045	Placa de Saída de Emergência Iluminada 1 Face: Tensão de alimentação 100 a 240 Vac 50/ 60 Hz; Consumo 1 W; Autonomia > 3 horas; Fluxo luminoso 30 lm; Bateria Íons de Lítio 3,7 V 600 mAh; Tipo de lâmpada 8 LEDs alto brilho; Modos de operação Autônoma ou sempre acesa; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Dimensões do produto (L x A x P) 255 x 213 x 23 mm; Acompanhar cartela de adesivos com setas indicativas; Acompanhar suporte de fixação; Acompanhar buchas e parafusos.	50,000	SEGUIMAX	R\$ 153,33	R\$ 142,61	6,99	VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN RO

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.177.939/0001-02	INDIKA PRODUcoes SERIGRAFICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA MARCELO MULLER, 365 - Jardim Dependência	SAO PAULO - SP	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SERRANO	028.301.058-42	(11) 2215-1653
08.636.629/0001-34	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	AV. ELMIRA MARTINS MOREIRA, 337 - ALTOS DE SANTANA	JACAREI - SP	CARLOS ALBERTO DA FONSECA	708.985.106-00	(12) 3658-5669
16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	RUA ABILIO MARCHRY, 437 - LOTEAMENTO ANZANELLO	ERECHIM - RS	PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI	978.951.560-04	(54) 98432-6813
00.764.614/0001-40	VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI	AV. NAÇOES UNIDAS, 716 - NOSSA SRª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	GILBERTO PESSOA DE ARAUJO JUNIOR	781.477.432-20	(69) 3223-8383
29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA ASSIS BRASIL, 4233 - PONTA DE BAIXO	SAO JOSE - SC	LUIZE CRISTINE SPERANDIO	096.543.639-09	(48) 3375-1151
22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL LTDA	RUA BAHIA, 1447 - BAIRRO DO SALTO	BLUMENAU - SC	FABIO HAUSCHILD MONDARDO	806.427.809-00	(47) 3057-3918

Protocolo 0018584997

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 025/2021/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.156143/2021-89/EMATER/RO.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio), visando atender as necessidades do Território Central /Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.224,80 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO:0240/0100/0640/0300

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-04

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/06/2021 às 08h00min até 29/06/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 29 de Junho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9622>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 00:47

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018624006

Portaria nº 220 de 15 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.252172/2021-71;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **JOSE TARCISIO BATISTA MENDES**, matrícula: 360, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Gabinete da Presidência, 30 (trinta) dias de gozo da Licença Prêmio equivalente ao 1º Quinquênio e Expectativa de direito à Licença.

§ 1º. O gozo do benefício concedido ao empregado, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de **15/07/2021 a 13/08/2021**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 41/2021/EMATER-GEAPE resta o total de 124 (cento e vinte e quatro) dias, referente ao 1º Quinquênio e Expectativa de direito, parágrafo futuro da Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018595906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.221431/2021-11

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), **Rayne Andrade Freire**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de **26 a 29/05/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 16 de junho de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0018606936

CMR

Portaria nº 39 de 14 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09 de junho de 2021, pelo prazo de 60 dias, **EDVANEI RIATO PINHEIRO**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL V - GAM 5**, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018556223

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00051/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA – PRAÇA DO COHAB**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **05 de julho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 1.059.999,18 (um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 16/06/2021 às 10h00min)

Protocolo DO8962

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 51/2021
- Licitação nº 04/2021
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 14/06/2021
- Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGAOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIAO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBEM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: W.M CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 22.298.593/0001-57

Valor Total Homologado – R\$ 1.138.400,00

Fornecedor: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.840.275/0001-94

Valor Total Homologado – R\$ 638.000,00

Fornecedor: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39

Valor Total Homologado – R\$ 1.412.560,00

Fornecedor: D.O SOARES TRANSPORTES

CNPJ/CPF: 23.857.177/0001-04

Valor Total Homologado – R\$ 320.000,00

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02

Valor Total Homologado – R\$ 495.000,00

Fornecedor: F.S RONDONIA LTDA -ME

CNPJ/CPF: 15.497.929/0001-45

Valor Total Homologado – R\$ 275.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de Junho de 2021.

Anildo Alberton
Prefeito Municipal

Protocolo DO8963

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6907 de 22 fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2021 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o dia 08/07/2021 às 08h:30min, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021– PROCESSO Nº 1-417/SEMPHAD/2021.TIPO: Menor Preço REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global. n.º 265/PGE/2020.OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso esq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO. VALOR ORÇADO: R\$ 434.256,91 (quatrocentos e trinta quatro mil duzentos e cinquenta seis reais e noventa e um centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2021 às 08h: 30 min. (oito horas e trinta minutos) hora local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 16 de junho de 2021.

Valéria Neiva Batista
Presidente da CPL
Decreto nº 6907 de 22.02.2021

Protocolo DO8964

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1044/SEMUSA/2021/SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço (por item)**, **Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180 ml). Valor R\$ 22.333,00 (vinte dois mil trezentos e trinta e três reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/06/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços: www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 16 de Junho de 2021. **Daiane Santana Fontes**- Pregoeira

Protocolo DO8965